Plano Municipal de Educação

2015/2025

DOCUMENTO BASE

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

PREFEITO

ANTÔNIO SIMÃO BARBOSA

VICE-PREFEITO

EMANUEL TENÓRIO DE BULHÕES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SYNTIA EMANUELA CORREIA FRANÇA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

JOSÉ DEMORIVALDO FERREIRA WANDERLEY

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

EDSON ALVES RIBEIRO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

COMISSÃO ORGANIZADORA CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 37 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

I. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Emanuel Tenório de Bulhões

Suplente: Elânia Tenório Bulhões Rocha

II. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Sirleane Oliveira da Silva

Suplente: Edilene Petronila Santos Silva

III. Representantes de Professores da Rede Pública Municipal.

Titular: Djavan Tavares Alves

Suplente: Janaina Ferro Silva Queiroz

IV. Representantes de Professores da Rede Pública Estadual

Titular: Luciana Cassiano Barbosa

Suplente: Josefa Rosilda Barros Cardoso

V. Representantes de Professores da Rede Privada

Titular: Joseane Paulo Souza

Suplente: Lourival da Silva Pereira Júnior

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Karla Janaine Ramos Wanderley

Suplente: Letícia Rafaely Tenório Queiróz

VII. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ailton Silva dos Santos

Suplente: Elaine Cristina Líbia Santos da Silva

VIII. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: José Demorivaldo Ferreira Wanderley

Suplente: Sandoval Teles Vieira

IX. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Manoel Luiz da Silva Junior

Suplente: Edson Alves Ribeiro

X. Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: José Célio Ulisses da Cruz

Suplente: Audenice Tomaz de Albuquerque

XI. Representantes do Conselho da Alimentação escolar

Titular: Edlene Silva Lemos

Suplente: Juliana da Rocha Cavalcanti Ferreira

XII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: Rosana de Oliveira Araújo

Suplente: Simone Terto da Silva Dantas

XIII. Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas/SINTEAL

Titular: Michelly Tenório dos Anjos

XIV. Representantes da Associação Quilombola

Titular: Deijaci da Silva Santos

Suplente: Maria José Ferreira Lima

XV. Representantes da Associação do Assentamento Santa Maria

Titular: Rosivaldo Augustinho dos Santos

Suplente: Maria da Costa dos Santos

XVI. Representantes da Câmara dos Vereadores

Titular: Jalmira Tavares de Lima Benjoino

XVII. Representantes da Associação dos Dirigentes Lojistas de Cacimbinhas

Titular: Mônica Maria da Silva

Suplente: Jussara Adriana Rodrigues Reis de Araújo

XVIII. Representantes da Igreja Batista

Titular: Manoel Barros de Souza

XIX. Representantes da Igreja Católica

Titular: Rosimare Alves Fontes

Suplente: Maria Lisboa Barros

XX. Representante da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Flávia Andréia de Moraes Lopes da Silva

XXI. Representante da Igreja Congregação Cristã no Brasil

Titular: José Tomaz de Lacerda

GRUPOS DE TRABALHO E PESQUISA

COORDENAÇÃO GERAL DOS GRUPOS DE TRABALHO E PESQUISA

Suely Alves da Silva- Coordenadora do Plano Municipal de Educação/PME/SEMECE

EDUCAÇÃO INFANTIL

Cristiane Leite de Souza Vanderley- Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil/SEMECE

ENSINO FUNDAMENTAL

Ana Lúcia Alves da Silva – Coordenadora Pedagógica- Fundamental I/ SEMECE

ENSINO MÉDIO

Luciana Cassiano Barbosa- Coordenadora da Provinha Brasil e Interlocutora Municipal de Avaliação- SEMECE

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Jaelson de Lima Nazário - Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II/SEMECE

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Geane Ferreira Ribeiro- Coordenadora Municipal da Educação de Jovens e Adultos

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Elzanira Pereira Barbosa- Diretora da Escola Municipal João oliveira dos Reis

EDUCAÇÃO INTEGRAL

Elânia Tenório Bulhões Rocha- Coordenadora Municipal do Programa Mais Educação/SEMECE

EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Eliene de Araújo Pereira- Coordenadora de Estrutura e Funcionamento/SEMECE

GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Maria das Graças Alves Silva- Coordenadora do Plano de Ações Articuladas PAR/SEMECE

GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO

Djavan Tavares Alves – Diretor do Colégio Municipal Liceu Cacimbinhense

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: População residente no Município de Cacimbinhas por faixa etária..... 22
Gráfico 2: Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município de Cacimbinhas..... 23
Gráfico 3: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no estado 23
Gráfico 4: Distribuição das cinco principais culturas de rebanho no Município.....24
Gráfico 5: Distribuição das cinco principais culturas de rebanho no Município 24
Gráfico 6: Indicadores sobre a taxa de desemprego..... 25
Gráfico 7: Pessoas ocupadas por posição na ocupação 26
Gráfico 8: Evolução da quantidade de registros de cadastro único e de beneficiários do Programa Bolsa Família..... 27
Gráfico 9: Atendimento do PAIF e nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 27
Gráfico 10: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola 35
Gráfico 11: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola 36
Gráfico 12: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades 39
Gráfico 13: Percentual da população de 6 a 14 que frequenta a escola..... 42
Gráfico 14: Evolução das matrículas nos anos iniciais 44
Gráfico 15: Evolução das matrículas nos anos finais..... 44
Gráfico 16: Aprovação / reprovação / abandono / distorção nos anos iniciais em Cacimbinhas..... 45
Gráfico 17: Aprovação/reprovação/abandono/distorção nos anos finais em Cacimbinhas..... 46
Gráfico 18: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares/2013..... 48
Gráfico 19: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares./2014..... 49
Gráfico 20: IDEB observado - 4ª série/5º ano..... 50

Gráfico 21: IDEB observado - 8ª série/9º ano 51
Gráfico 22: Percentual do perfil do professor 52
Gráfico 23: Taxa de Alfabetização da População de 15 anos ou mais de idade..... 58
Gráfico 24: Taxa de Analfabetismo Funcional da População de 15 anos ou mais de idade. 58
Gráfico 25: Taxa de analfabetismo absoluto das pessoas de 15 anos ou mais de idade no Brasil – 1940/2010 59
Gráfico 26: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos 60
Gráfico 27: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes na zona rural 60
Gráfico 28: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos 61
Gráfico 29: Razão entre a escolaridade média da população não negra de 18 a 29 anos 61
Gráfico 30: Número de matrículas graduação..... 63
Gráfico 31: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola..... 68
Gráfico 32: Percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação lato sensu ou strcto sensu 81

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Quantidade de agricultores cadastrado com declaração de aptidão do PRONAF 25

Tabela 2: População de 0 a 3 anos de idade no município de Cacimbinhas 34

Tabela 3: População de 4 a 5 anos de idade no município de Cacimbinhas. 34

Tabela 4: Matriculas efetuadas na Rede Pública Municipal , Estadual e Rede Privada do Município de Cacimbinhas na Educação Infantil. 34

Tabela 5: Estabalecimentos, das matrícula e quantitativo da oferta da Educação Infantil 36

Tabela 6: Critérios de enturmação da Educação Infantil no município de Cacimbinhas/AL 37

Tabela 7: Professores por etapa / Professores da Educação Infantil 37

Tabela 8: Porcentagem de creches da Rede Pública Educação Infantil 38

Tabela 9: Indicadores da estrutura física, número de escolas em Cacimbinhas por rede de ensino 42

Tabela 10: Ensino Fundamental - Evolução das matrículas iniciais e finais por dependência administrativa 43

Tabela 11: Taxa de aprovação/reprovação/abandono/distorção em Cacimbinhas 45

Tabela 12: Escolas com matrículas em tempo integral 48

Tabela 13: Número geral de matrículas na faixa etária de 06 a 14 anos 48

TABELA 14: IDEB observado e metas observadas - 4ª série/5º ano 50

TABELA 15: IDEB observado e metas observadas - 8ª série/9º ano 50

Tabela 16: Perfil do Professor do Ensino Fundamental - Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental 51

Tabela 17: Matrícula do Ensino Médio de 2004 a 2014. 54

Tabela 18: Resultado final dos últimos quatro anos 54

Tabela 19: Matrícula nos últimos dez anos na Escola Estadual Muniz Falcão (2004-2014) 55

Tabela 20: Professores por etapa / Professores do Ensino Médio 56

Tabela 21: Oferta da Educação de Jovens, Adultos – EJA – nos últimos 10 anos referentes a rede Estadual, Municipal, e Privada de ensino em Cacimbinhas 57

Tabela 22: Número de matrículas pós-graduação 64

Tabela 23: Professores da rede pública com ensino superior. 64

Tabela 24: Total de alunos com deficiência inseridos na Rede Pública Municipal de Cacimbinhas..... 67

Tabela 25: Total de Beneficiários do Programa Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social 67

Tabela 26: Educação do Campo- Números de matrículas da zona rural em Cacimbinhas..... 69

Tabela 27: Comparativo do Valor do Piso Nacional com o valor pago pelo Município de Cacimbinhas..... 78

Tabela 28: Professores da Educação Básica por escolaridade do Município de Cacimbinhas..... 79

Tabela 29: Professores por etapa / Professores da Educação Infantil do Município de Cacimbinhas..... 79

Tabela 30: Professores por etapa / Professores do Ensino Fudamental do Município de Cacimbinhas..... 80

Tabela 31: Professores por etapa/ Professores do Médio do Município de Cacimbinhas 80

Tabela 32: Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam do Município de Cacimbinhas 80

Tabela 33: Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação do Município de Cacimbinhas 81

Tabela 34: Tipo de pós-graduação dos professores de Cacimbinhas.....82

Tabela 35: Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham - Rede Pública / Total 82

Tabela 36: Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham - Rede Pública / Estadual. 83

Tabela 37: Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Cacimbinhas - Rede Pública..... 83

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

1. Caracterização do Município de Cacimbinhas/AL 20

1.1. Aspectos Históricos 20

1.2. Aspectos Geográficos 21

1.3. Aspectos Econômicos 22

1.4. Produção Agropecuária 24

1.5. Agricultura Familiar 25

1.5.1. Mercado de Trabalho 25

1.6. Aspectos Sociais/Pobreza e transferência de renda 26

1.7. Assistência Social 26

1.8. Saúde 28

2. Educação no Município 28

2.1. Educação Básica 30

2.2. Etapas de ensino 32

2.3. Diagnóstico da Educação Infantil 32

2.3.1. A oferta de Educação Integral na Educação Infantil 38

2.4. Ensino Fundamental 40

2.5. Diagnóstico do Ensino Médio 53

2.6. Diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos/EJA 56

2.7. Escolaridade Média 59

2.8. Diagnóstico da Educação Superior 62

2.9. Educação Especial 65

2.10. Educação do Campo 68
2.11. Educação Escolar Quilombola 70
2.12. Educação étnico-racial 72
2.13. Educação Ambiental 73
3. Valorização dos Profissionais da Educação 76
3.1. Plano de Carreira 83
4. Gestão Democrática 85
5. Financiamento da Educação 88
6. Avaliação e Acompanhamento 90
7. Metas e Estratégias 90
8. Referências 116

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Cacimbinhas está fundamentado no que determina a Lei do Plano Nacional de Educação/PNE (Lei 13.005 de 24 de Junho de 2014) em seu Artigo 8º que fixa o prazo de 01 (um) ano para que todos os Estados e Municípios adequem ou elaborem os seus planos, em resposta a essa solicitação o Município de Cacimbinhas apresenta o seu Plano Municipal de Educação/PME, o mesmo sendo produto de muita reflexão acerca da Educação que será ofertada aos seus munícipes como garantia de um direito constitucional já contemplado esse direito na Constituição Federal em seu *Art. 206, O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola",* considerando que este Plano Municipal de Educação/PME tem duração de dez anos foi preciso muito empenho da Gestão Municipal juntamente com a Sociedade Civil constituindo o mesmo um marco histórico para a Educação do Município de Cacimbinhas.

Emanuel Tenório de Bulhões
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

INTRODUÇÃO

.

O Plano Municipal de Educação de Cacimbinhas respalda-se nos marcos normativos norteadores do Plano Nacional de Educação – PNE, e o Plano Estadual de Educação – PEE que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME. A Constituição Federal no seu Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e em seu parágrafo 4º diz que na organização de seus sistemas de ensino, os Estados, e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Esclarecendo e determinando no artigo 214 que a Lei estabelecerá o plano nacional de educação, visando a articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração das ações do poder público. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96 em seu Artigo 1º estabelece que “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Nesse sentido, a LDB (art 3º), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece princípios para o ensino ser ministrado sendo:

I – igualdade de condições para o acesso é permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorização do profissional da educação escolar.

VIII – gestão democrática do ensino público na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX – garantia de padrão de qualidade;
X – valorização da experiência extraescolar;
XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII – consideração com diversidade étnico-racial (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

Os artigos 8º, 9º, 10º,11º da Lei de Diretrizes e Bases regulamenta que sejam efetivados em regime de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

Art. 8º A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta lei.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios;
II – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos territórios;
III – prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;
IV – estabelecer, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e

o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;
V – coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;
VI – assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;
VII – baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;
VIII – assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;
IX – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10. Os estados incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
II – definir, com os municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do poder público;

III – elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus municípios;
IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta lei;
VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos estados e aos municípios.

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos estados;
II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.
Parágrafo único. Os municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Com essas premissas norteadoras, o Plano Municipal de Cacimbinhas obedece

em todo o seu processo de construção e visa avaliar e monitorar observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º. São diretrizes do PNE:

I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – melhoria da qualidade da educação;
V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O presente documento expressa a realidade educacional municipal em todos os seus níveis modalidades, o que possibilitou definir metas e estratégias para desenvolver com vistas a melhoria da educação do município e evidentemente a sociedade como o todo, considerando que essas definições será respaldo para o município durante dez anos, tendo vigência de 2015 a 2025, cabe destacar que a elaboração deste PME teve intencionalidade da gestão pública, teve articulação visando a garantia de direitos, foi participativo, fundamentado nas diretrizes curriculares nacionais para Educação Básica, instrumento de mobilização e mudança.

Os suportes para a elaboração do PME contou com a Secretaria Municipal de Educação, envolvendo os membros da rede municipal, estadual e privada, onde houve

articulação entre todos os envolvidos na educação do município de Cacimbinhas, o mesmo teve um caráter democrático e participativo em todas as etapas do processo.

O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação / PME de Cacimbinhas, contou com a realização de reuniões periódicas com a Equipe Técnica e Comissão Gestora, reuniões com as modalidades de ensino visando ampliar o debate, além de uma pré-conferência e uma conferência onde participou o poder público, segmentos de toda a sociedade civil do município de Cacimbinhas onde foram definidas metas com suas respectivas estratégias do PME Cacimbinhas.

O presente documento sela o compromisso com a educação de qualidade, na certeza que o mesmo é um avanço na garantia de direitos aponta para um caminho, considerando a educação um alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade menos desigual, onde haja a efetivação de uma educação plena que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, Para poder interagir na sua realidade, como ser histórico social que é participando de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL

1.1. Aspectos Históricos

Segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE (2010), a origem do Município de Cacimbinhas teve como local, o Antigo sítio Choan, aonde caçadores vindos de Pernambuco acampavam, próximo ao sítio havia uma cacimba junto a um pé de limoeiro. Com o movimento das pessoas que paravam para descansar no local, outras cacimbas foram abertas, dando origem ao nome Cacimbinhas. Segundo alguns historiadores, os primeiros habitantes chegaram por volta de 1830. O alferes sergipano João da Rocha Pires comprou vinte léguas de terras que se estendiam da Serra Branca a Palmeira de Fora. Levantou sua morada no local Santa Cruz, aí construiu uma casa e uma capela, que é a mais antiga da região. Um de seus três filhos, Félix da Rocha, casou e foi morar, onde hoje, é o centro urbano de Cacimbinhas, onde já residia seu sogro Amaro da Silva, que chegara em 1840, procedente de Arapiraca. Ele e seu sogro, Amaro da Silva são considerados os verdadeiros fundadores de Cacimbinhas.

Em 1893 chegou a Cacimbinhas José Gonzaga, que contribuiu decisivamente para o progresso da região. Construiu sua casa e criou a primeira feira, com um grande movimento. Associou-se a Clarindo Amorim para a construção da linha do telégrafo, ligando Palmeira dos Índios a Santana do Ipanema. O negócio não deu certo e José Gonzaga foi à falência, o mesmo transferiu-se para o Amazonas, dedicando-se a extração de borracha.

Em 1903, foi elevado a categoria de povoado pertencente à Palmeira dos Índios, servia de posto de passagem de viajantes e transformou-se em pouco tempo, numa estrada comercial. Em 15 de Junho de 1905, o Bacharel Joaquim Paulo Vilela Malta, governador de Alagoas, na época, por força da Resolução nº 454 a sede do distrito de Santa Cruz, é transferida para Cacimbinhas.

A partir de 1912, destaca-se a figura de Oscar Juvêncio Amorim, comerciante e pecuarista que inaugurou em 1930 importantes obras como a “Empresa de Luz” que

muito iluminou Cacimbinhas e funcionava onde atualmente funciona o Fórum, além de um “Centro industrializado de algodão”.

Sua Emancipação Política ocorreu por força da Lei n° 2108 de 19 de Setembro de 1958, sendo sua instalação oficial em 1º de fevereiro de 1959, desmembrando de Palmeira dos Índios e formando apenas um distrito, o da sede, situação que permanece até hoje. Tendo como primeiro prefeito Simão José Januário e seu vice José Braz de Amorim.

1.2 Aspectos Geográficos

Cacimbinhas, Município localizado no início da faixa sertão alagoano, na microrregião de Palmeira dos Índios (115), limita-se ao Norte com Minador do Negrão e Iati/PE ao Sul com Major Isidoro, ao Leste Estrela de Alagoas e Igaci a Oeste com Dois Riachos, distante 189 km da capital. Está localizado à 300 metros acima do nível do mar. Coordenadas Geográficas: 9º 24’00’’ de latitude sul e 36° 59’59’’ de longitude W. Gr. com uma área de 272,98km². Clima apresenta-se com um clima quente, com máximas de 36° e mínima 20°. A estação invernosa começa em maio e termina em julho.

Em sua vegetação ainda existe uma pequena reserva da Mata Atlântica com espécies de mulungu, ipê, juá, dentre outras variedades nativas, caatinga ambrofila bem vasta.

Em relação ao aspecto geográfico, situa-se as Serras Brancas dos lençóis 479m de altura, Guaribas com 453m, e Pai Mané 561m e Serra do Cruzeiro com 460m de altura.

Seu solo é variado ora arenoso, rochoso, semi-fértil e argiloso próprio para lavoura de amendoim.

Em 2010 o IBGE estima sua população em 10.195 habitantes, sendo 5.048 homens e 5.147 mulheres. Existem 5.402 habitantes residindo na zona urbana e 4.793

residindo na zona rural, nome gentílico cacimbinhense, com uma densidade demográfica de 37,35 habitantes/km.

Gráfico 1 - População residente no Município de Cacimbinhas por faixa etária.

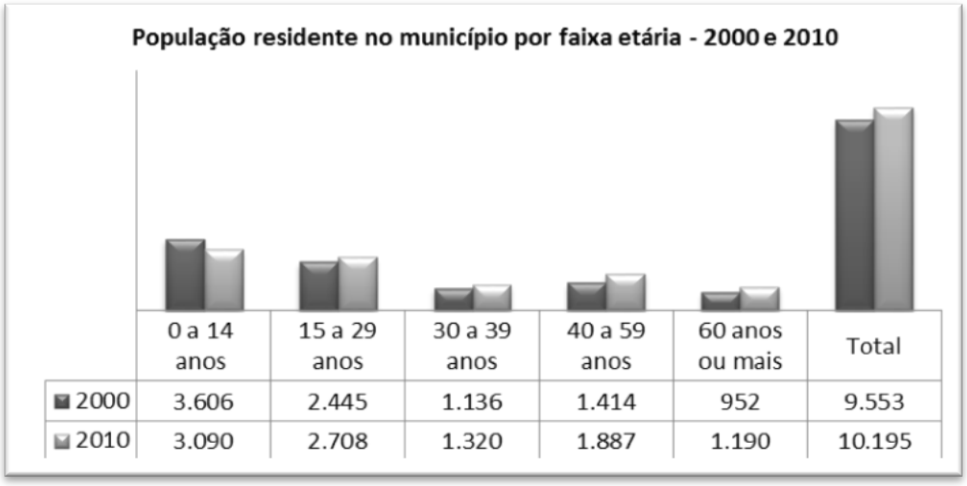

	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais	Total
2000	3.606	2.445	1.136	1.414	952	9.553
2010	3.090	2.708	1.320	1.887	1.190	10.195

Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

1.3 Aspectos econômicos

A economia de Cacimbinhas está diretamente ligada à percuária destacando-se gado de corte leiteiro, além da agricultura de subsistência o cultivo de milho, feijão, mandioca, algodão, palma, inhame, mercado informal, concentra sua fonte de renda no poder executivo (prefeitura municipal) e em órgãos estaduais.

O comércio é formado por farmácias, mercados, lojas de produtos variados, casa de materiais de construção, casa de produtos agrícolas. A movimentação da moeda é realizada em feiras livres que acontecem aos sábados onde feirantes das cidades circunvizinhas e de outros estados como Pernambuco e Sergipe participam com produtos diversificados gerando movimentação da moeda local.

Segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu em 2010, 54,1%, sendo o crescimento percentual superior ao verificado no Estado, que foi de 50,2%. A estrutura econômica foi expressiva na sua participação no setor de serviços.

Gráfico 2 - Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município de Cacimbinhas.

Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva no setor de Serviços, o qual é descrito no gráfico abaixo o setor econômico e a taxa de crescimento do PIB nominal do Município e o Estado.

Gráfico 3 - Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no estado.

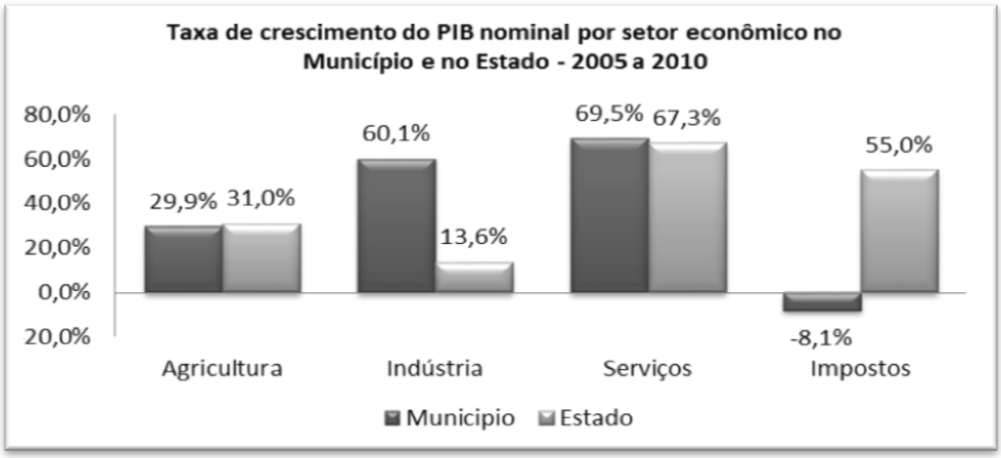

Fonte: IBGE

1.4 Produção Agropecuária

É relevante analisar a capacidade de geração de renda através da pecuária e agricultura. Na pecuária é possível visualizar, dados referentes a 2011, as cinco principais culturas de rebanho local indicadas no gráfico abaixo.

Gráfico 4 - Distribuição das cinco principais culturas de rebanho no Município de Cacimbinhas.

Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

Cabe destacar as principais culturas de agricultura do município divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue.

Gráfico 5 - Distribuição das cinco principais culturas de rebanho no Município.

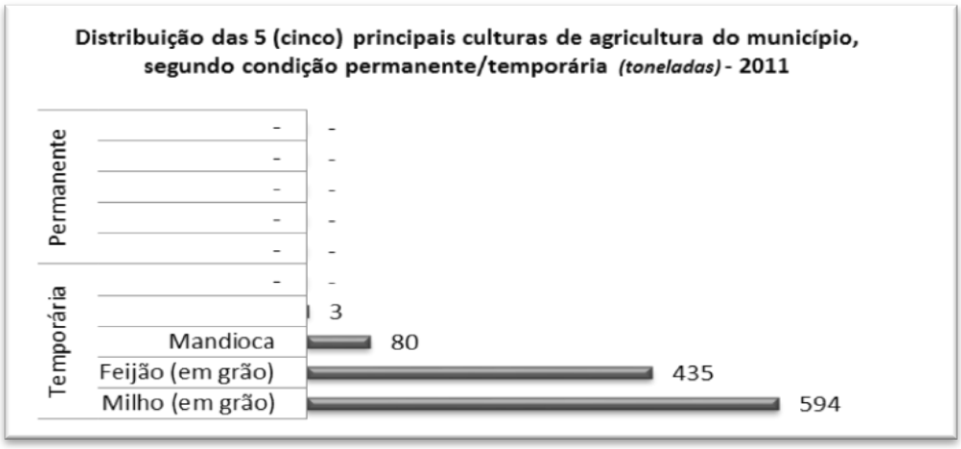

Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

1.5 Agricultura Familiar

Atualmente, o município tem 796 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) , como observa-se no gráfico abaixo.

Tabela 1 - Quantidade de agricultores cadastrado com declaração de aptidão do PRONAF.

	Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)
Município	796
Estado	111.725
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

1.5.1 Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 3574 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 3250 estavam ocupadas e 324 desocupadas. A taxa de participação ficou em 43% e a taxa de desocupação municipal foi de 9,1%.

Gráfico 6 - Indicadores sobre a taxa de desemprego.

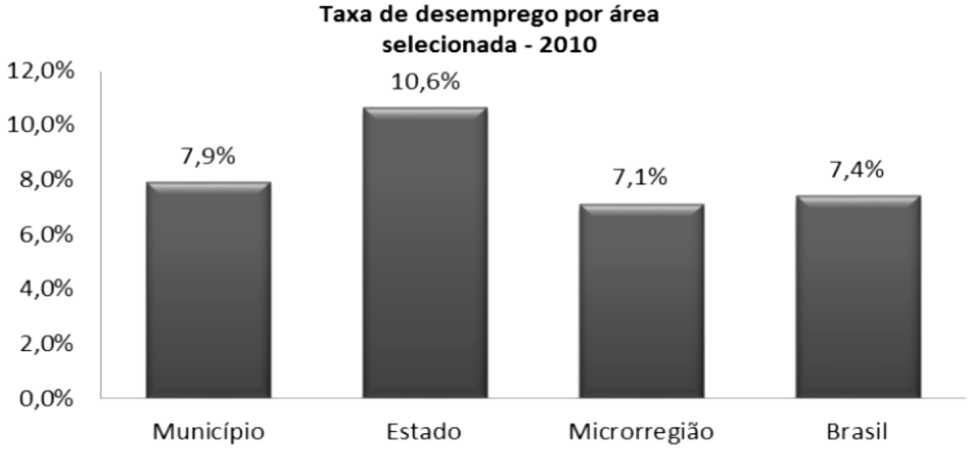

Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

Distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 10,5% tinham carteira assinada, 32,5% não tinham carteira assinada, 19,7% atuam por conta própria e 0,6% de empregadores. Servidores públicos representavam 7,8% do total

ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 28,7% dos ocupados.

Gráfico 7 - Pessoas ocupadas por posição na ocupação.

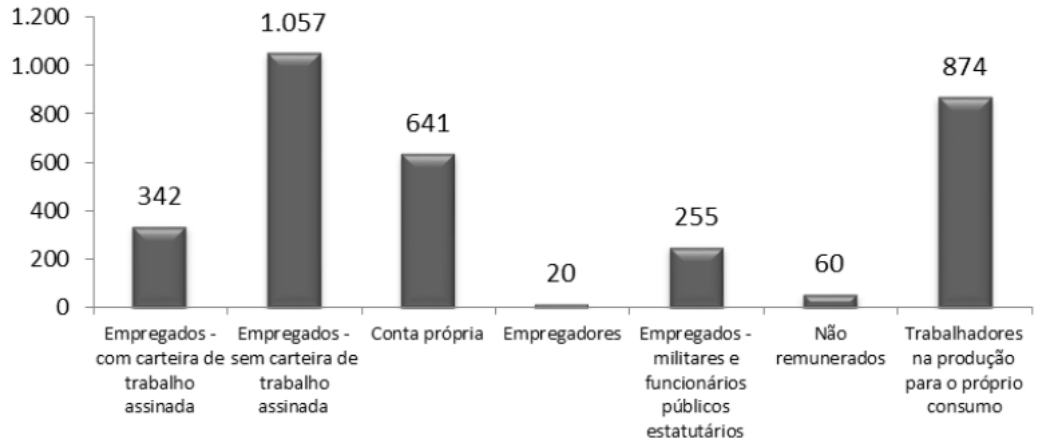

Fonte: IBGE – Censo Demográfico.

1.6 Aspectos Sociais/ Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município de Cacimbinhas, em agosto de 2010, a população total era de 10.195 residentes, dos quais 2.714 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isso significa que 26,6% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 1.439 (53,0%) viviam no meio rural e 1.275 (47,0%) no meio urbano.

1.7 Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da Assistência Social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. O gráfico abaixo demonstra informações acerca da

quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário.

Gráfico 8 - Evolução da quantidade de registros de cadastro único e de beneficiários do Programa Bolsa Família.

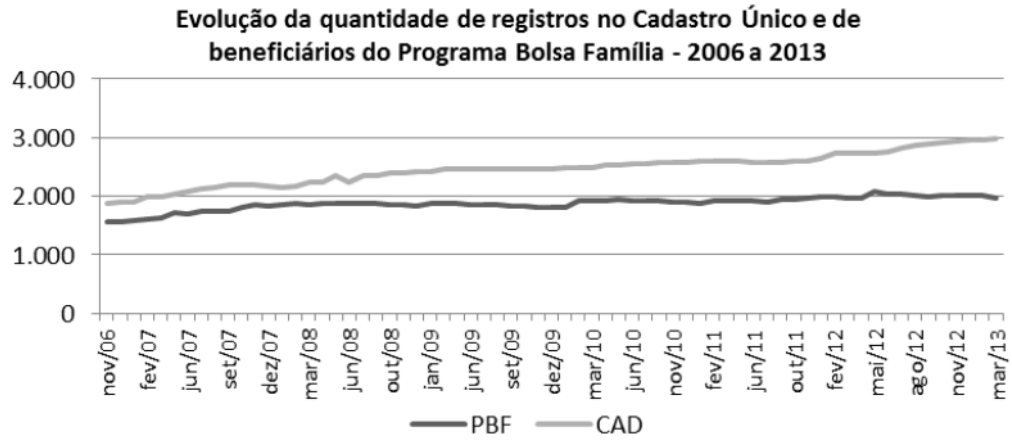

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando ao dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012.

Gráfico 9 - Atendimento do PAIF e nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

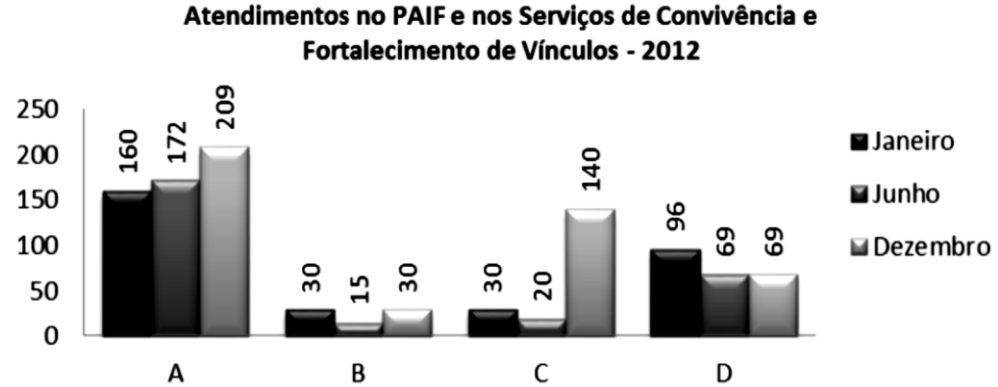

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

1.8 Saúde

Para estrutura organizacional da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde existe o Fundo Municipal de Saúde, Secretário, Conselho Municipal, coordenação de Administração e Finanças, Coordenação de Vigilância e Saúde, Coordenação de Planejamento Controle e Avaliação, Vigilância Sanitária e Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Assistência à Saúde, Controle e Avaliação, Sistemas Ambulatoriais, Atenção Básica e Hospitalar.

As unidades de saúde do município de Cacimbinhas atende a todos os munícipes, sendo uma Unidade de Saúde que atende a Urgência e Emergência, as Unidades que são as sedes das 4 equipes de saúde da família, algumas como base de apoio para os PSF.

2. A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

O Plano Municipal de Educação de Cacimbinhas, será um documento norteador das nossas propostas pedagógicas, técnicas, estruturais, que está alinhado ao Plano Nacional e Estadual de Educação, visando a melhoria da educação no município, mediante ao diagnóstico realizado nas etapas e modalidades educacionais.

A educação enquanto dever do Estado e realidade social, não deve fugir ao controle do direito. A Constituição Federal a enuncia como direito de todos, dever do Estado e da família com a tríplice função de garantir a realização plena do ser humano, inseri-lo no contexto do Estado Democrático e qualificá-lo para o mundo do trabalho.

No Brasil este direito apenas foi reconhecido na Constituição Federal de 1988, sendo que, antes disso o Estado não tinha à obrigação formal de garantir a educação de qualidade à todos os brasileiros, o ensino público era tratado como uma assistência, um amparo dado aqueles que não podiam pagar. Durante a Constituição de 1988 as

responsabilidades do Estado foram repensadas, e promover a educação fundamental passou a ser seu dever.

A educação se constitui como um importante meio de acesso aos bens culturais e para a emancipação dos sujeitos, pois é por meio dela que adquirimos conhecimentos necessários para melhor participar de modo autônomo e consciente, nos diferentes espaços sociais e políticos e também no mundo profissional.

A Lei federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), Lei de Diretrizes e Bases, institui o conceito de educação básica como direito do cidadão e dever do Estado, sendo constituída em três etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Na resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 em seu Artigo 5º, regulamenta que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, é oferecida em creches e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integrada ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

No que concerne ao Ensino Fundamental a resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2014 em seu Artigo 2º regulamenta que as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a educação básica (parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010) e reúnem princípios fundamentos e procedimentos definidos pelo Concelho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos políticos-pedagógicos das escolas.

Em seu parágrafo único, essas diretrizes curriculares nacionais aplicam-se a todas as modalidades do ensino fundamental previstas na Lei de Diretrizes e Bases, da

educação nacional, bem como à Educação do Campo, à Educação Escolar Indígena e à Educação Quilombola.

O município de Cacimbinhas dentro de sua competência e responsabilidade nos processos das políticas educacionais, tem atendido as atribuições que estão preconizadas dentro da lei que estabelece o desenvolvimento da educação.

2.1 Educação Básica

A educação básica regida pelas diretrizes curriculares nacionais tem como objetivo a sistematização dos profissionais éticos e políticos que estão contidos dentro da Constituição Federal de 1998 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), 9394/96, que contribuem para o desenvolvimento das políticas educacionais.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais em seu artigo 5º diz:

> "À educação básica é direito universal e alicerce indispensável para o exercício da cidadania em plenitude, da qual depende a possibilidade de conquistar todos os demais direitos definidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA)".

A educação básica está relacionada as etapas correspondentes aos diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional em que compreende:

I. A educação infantil que compreende a Creche, englobando as diferentes etapas de desenvolvimento da criança, até 3 anos e 11 meses, e a pré-escola, com duração de 2 (dois) anos.
II. O ensino fundamental obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: as dos 5 (cinco) anos iniciais e a dos 4 (quatro) anos finais.
III. O ensino médio, com duração mínima de 3 (três) anos.

A educação no município de Cacimbinhas tem avançado em vários aspectos, tendo em vista a garantia de escola para todos e a incessante busca de uma educação

qualidade, diversas medidas tem sido tomadas no sentido de melhorar a qualidade da educação, como, por exemplo, a construção e reforma de novas unidades escolares, tendo acompanhamento pedagógico, o uso das tecnologias da informação, a educação integral, dentre outros.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura no âmbito de suas atribuições tem invertido na melhoria da educação como a implantação das políticas públicas, através da adesão de vários programas, como o Pacto Nacional da Alfabetização na idade certa – PNAIC oferecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, com o objetivo de alfabetizar os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, na idade certa, com a inversão de 650 alunos no período 2014, Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – Cacimbinhas Alfabetizada, em parceria com a SECADI/MEC, atendendo 620 Jovens e Adultos.

É importante salientar que o Plano Municipal de Educação, vem com objetivo de traçarmos metas e estratégias de acordo com a nossa realidade para alcançarmos a melhoria da educação.

O plano Municipal de Educação será um documento norteador de propostas pedagógicas, que vem alinhado ao plano nacional e estadual, visando à melhoria da qualidade de vida, para o progresso e para a formação de uma sociedade cada vez mais humana e democrática.

Existe o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem com objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

Atende a todos os alunos da rede municipal de Cacimbinhas, sendo os cardápios elaborados de acordo com o nível de ensino (Infantil, Fundamental, Creche, EJA) e programas (Mais Educação).

Parte dos gêneros adquiridos (mínimo 30%) são provenientes da agricultura familiar, que atualmente é fornecida pela associação dos quilombolas deste município.

A Nutricionista Responsável Técnica faz visitas nas escolas para supervisionar o cumprimento dos cardápios, o preparo correto da merenda e manutenção da higiene sanitária. Realiza também cursos de boas práticas de manipulação e fabricação de alimentos para as merendeiras.

Foi implantado nas creches o Nutrisus que consiste na suplementação de vitaminas e minerais a fim de prevenir/tratar as carências nutricionais em forma de sachê, adicionado ao alimento pronto.

Em parceria, a secretaria de saúde e secretaria de educação iniciaram este ano avaliações antropométricas para que seja realizado diagnostico nutricional, sendo coordenada pela nutricionista Responsável Técnica.

2.2 Etapas de ensino

2.3 Diagnóstico da Educação Infantil

Para compreendermos a Educação Infantil hoje é relevante traçar sinteticamente uma análise da configuração da oferta das creches e pré-escolas a partir do século XIX em nosso país, desde então esse processo já era marcado por diferenciações em relação à classe social das crianças, conduzindo a concepção de que deveria dispensar as crianças mais pobres o cuidar o educar como serviço reservado a crianças socialmente privilegiadas, é válido destacar que por muito tempo não houve investimento público, além de falta de profissionalização da área.

A premissa para um novo atendimento a infância iniciou em 1959 com Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente e instituído no país pelo o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA (Lei 8.069/90)- tornou-se referência para os movimentos sociais de “luta por creche” e orientado a transição do entendimento da creche e pré-escola como um favor aos socialmente menos favorecidos.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208 já garante esse direito a educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de 0 a 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006), o que vem normatizado também pela Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional) dispõe de uma série de inovações em relação à Educação Básica, a mesma insere as creches nos sistemas de ensino, estimulando a autonomia das unidades educacionais na organização flexível de seu currículo e a pluralidade de métodos pedagógicos. “A legalidade da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo intelectual, linguístico e social complementando a ação da família e da comunidade” (Lei nº 9.394/96, art. 29).

O atendimento em creche e pré-escola a crianças de zero a cinco anos de idade é definido na Constituição Federal de 1988 como dever do Estado em relação à educação, oferecido em regime de colaboração e organizado em sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A incorporação das creches e pré-escolas no capítulo da Educação na Constituição Federal (Art. 208, inciso IV) impacta todas as outras responsabilidades do Estado em relação à Educação Infantil, ou seja, o direito das crianças de zero a cinco anos de idade a matricula em escola pública (art. 205) gratuita e de qualidade (art. 206, incisos IV e VI), igualdade de condições em relação as demais crianças para o acesso, permanência e pleno aproveitamento das oportunidades de aprendizagem.

Recentemente a Educação Infantil foi contemplada no Plano Nacional de Educação/ PNE, Lei nº 13.005/2014 e apresenta na meta 1(um) estratégias para chegar ao objetivo que é a universalização da Educação Infantil até 2016, a referida Lei expressa no seu artigo 8º a obrigatoriedade da adequação ou elaboração dos Plano Municipais de Educação em consonância com o PNE considerando as especificidades locais dos municípios.

È nesse contexto que o Município de Cacimbinhas atendendo ao que estabelece a Constituição Federal e a LDB assume através da Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela Educação Infantil visando garantir aos seus pequenos cidadãos

esse direto constitucional para a população infantil do referido município, vem expressar através de dados a realidade da Educação Infantil no Município de Cacimbinhas com o objetivo de diagnosticar os pontos positivos e negativos da mesma, visando construir a sua meta para a Educação Infantil, fazendo inicialmente um mapeamento da população infantil de 0 a 3 anos idade e da população de 4 a 5 anos, ver indicadores abaixo.

Tabela 2: População de 0 a 3 anos de idade do Município de Cacimbinhas

Ano	População Urbana	População Rural	Total
2000	391	533	924
2007	453	343	796
2010	406	324	730

Fonte: Censo IBGE

Tabela 3: População de 4 a 5 anos de idade do Município de Cacimbinhas.

Ano	População Urbana	População Rural	Total
2000	202	329	531
2007	209	188	396
2010	211	180	391

Fonte: Censo IBGE

Constatou-se no Censo Demográfico de 2007, que a população infantil de zero (0) a três (3) anos na zona rural é bem mais significativa do que a população infantil da zona urbana, sendo a urbana inferior, o que evidencia uma margem significa de nascimentos para população de 0 a 3 anos. Fazendo um comparativo da população infantil de 0 a 3 anos e a população infantil de 4 a 5 anos, a primeira corresponde a 65,1%, enquanto a segunda a 34,9% no ano de 2010.

Mesmo sendo a população de 0 a 3 anos aproximadamente o dobro da população de 4 a 5 anos, a matrícula em pré-escolas é bem maior que a matrícula em creches. O município de Cacimbinhas avança para a universalização do ensino em pré-escolas e para ampliar de forma substancial as matrículas em creches é preciso vencer questões de ordem estrutural, carecendo de construções de creches na zona rural do referido município, além de dificuldades que os pais/responsáveis, pelas crianças, impõem em não deixar os mesmos usufruir do seu direito a educação.

Tabela 4: Matriculas efetuadas na Rede Pública Municipal , Estadual e Rede Privada do Município de Cacimbinhas na Educação Infantil.

	Educação Infantil						Total
	Creche			Pré-escola			
Ano	Estadual	Municipal	Privada	Estadual	Municipal	Privada	
2004	0	117	0	0	156	0	273
2005	0	191	0	0	216	0	407
2006	0	267	0	0	105	0	372
2007	0	106	0	0	218	0	324
2008	0	119	8	0	163	27	290
2009	0	153	10	0	203	29	395
2010	0	154	0	0	229	33	416
2011	0	163	9	0	305	34	511
2012	0	205	0	0	315	60	580
2013	0	258	0	0	296	63	617
2014	0	312	0	0	282	65	659

Fonte: Inep

Observa-se que o número de atendimento em Creche e o atendimento em Pré-escola é quase o mesmo da Rede Pública Municipal , e que na rede de ensino privada o atendimento equivale apenas 10,21%, enquanto que na rede pública equivale a 89,79%, mas esse comparativo quando igualado a demanda na faixa etária de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos fica insignificante, se comparado a população total de crianças nas faixa etária de 0 a 5 anos como é possível visualizar nos gráficos abaixo.

Gráfico 10 - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola.

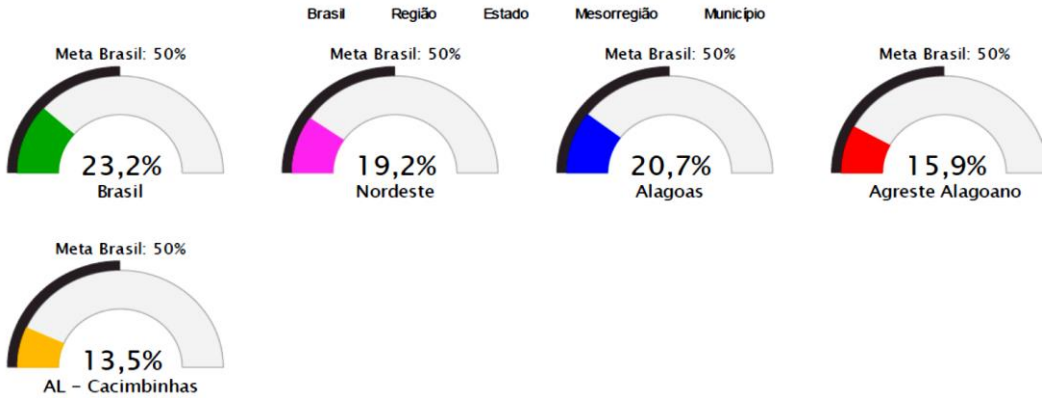

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Gráfico 11 - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola.

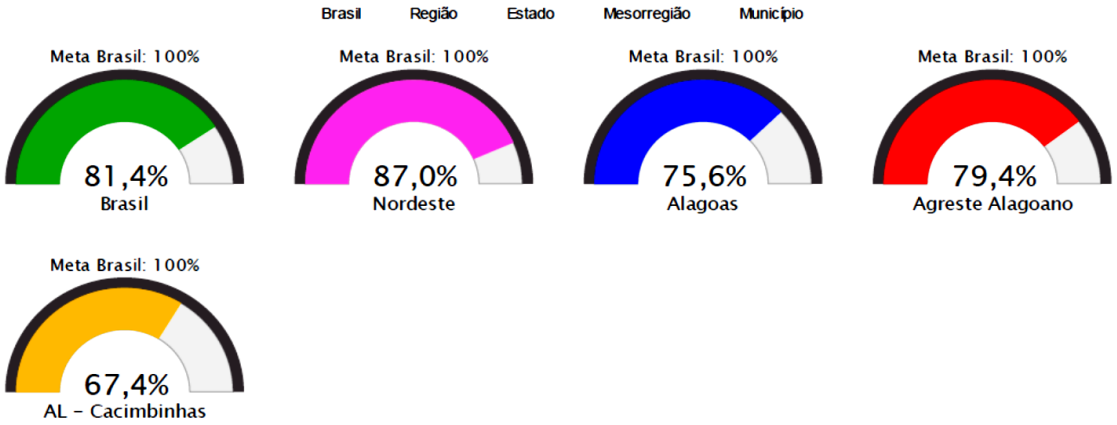

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Diante dos dados acima, percebe-se que Cacimbinhas está distante da meta nacional que é atender uma demanda de 50% da população dessa faixa etária, além de está distante de atingir o que expressa o segundo indicador que é a meta nacional de 100% para a população de 4 a 5, o município só atende a 67,4% dessa população nessa faixa etária.

Tabela 5: Estabalecimentos, das matrícula e quantitativo da oferta da Educação Infantil.

ESCOLAS	ALUNOS	HORÁRIO
Zona Rural		
E.M. Luiz Gondim	17	Matutino
E.M. Honório Rodrigues da Mota	21	Matutino
E.m. José Paz de Melo	23	Matutino
E. M. José P. do Nascimento	58	Matutino
E.m. Padre Medeiros Neto	29	Matutino
E.m. Nicolau Vicente	13	Vespertino
Creche E. Leandra Cavalcante	74	Matutino
Zona Urbana		
Creche E. Maria Gonzaga	171	Matutino /vespertino
Proinfância	156	Matutuino /vespertino

Fonte: Semece

O município utiliza os seguintes critérios para enturmação da Educação Infantil no município de Cacimbinhas/AL.

Tabela 6: Critérios de enturmação da Educação Infantil do Município de Cacimbinhas.

Turma	Faixa Etária	Crianças/Professor	Total
Berçario	4 meses a 11 meses	5/1	Até 12/2
Maternal I- A	1 ano até 31/03	12/1	Até 16/2
Maternal I- B	2 anos após 31/03	12/1	Até 16/2
Maternal II- A	2 anos até 31/03	12/1	Até 18/2
Maternal II-B	3 anos após 31/03	12/1	Até 18/2
Martenal III- A	3 anos até 31/03	12/1	Até 20/2
Martenal III- B	4 anos após 31/03	12/1	Até 20/2
Pré I- A	4 anos até 31/03	12 a 20/1	Até 20/2
Pré I- B	5 anos após até 31/03	12 a 20/1	Até 20/02
Pré II- A	5 anos até 31/03	20/1	Até 20/1 ou 25/2
Pré II- B	6 anos após 31/03	20/1	Até 20/1 ou 25/2

Fonte: Semece

Outra questão relevante para abordar é a questão da organização de espaços, tempo e materiais para disponibilizar uma melhor qualificação na oferta do atendimento do público infantil e aos profissionais que atuam na área, porém no que concerne a recursos humanos para atuar na área observa-se nos dados abaixo à qualificação dos mesmos.

Tabela 7: Professores por etapa / Professores da Educação Infantil

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	47,4%	9	10,5%	2	42,1%	8
2008	0%	0	47,1%	8	5,9%	1	47,1%	8
2009	0%	0	50%	8	6,3%	1	43,8%	7
2010	0%	0	58,3%	14	8,3%	2	33,3%	8
2011	0%	0	63%	17	7,4%	2	29,6%	8
2012	0%	0	60,7%	17	3,6%	1	35,7%	10
2013	0%	0	46,7%	14	6,7%	2	46,7%	14

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

É válido destacar que os números de estabelecimentos públicos em que acontece a oferta da Educação Infantil, não respondem as necessidades locais, pois a extensão da estrutura física dos mesmos variam de tamanho, outros abaixo computados, correspondem a salas de onde acontece o ensino infantil, mas que são escolas que oferecem o ensino regular, não tendo dessa forma espaços adequados

para desenvolver o mesmo, apenas três estabelecimentos (3) na zona urbana atendem aos padrões de qualidade para ofertar a demanda e na zona rural apenas uma, necessitando dessa forma da construção de espaços destinados a esse público. É valido destacar que a estrutura física dos espaços para o atendimento das crianças ainda carece de melhorias, é relevante observar o quantitativo de estabelecimentos que oferece referido serviço.

Tabela 8: Porcentagem de creches da Rede Pública Educação Infantil.

Ano	Pública		Privada	
2007	91,7%	11	8,3%	1
2008	80%	4	20%	1
2009	80%	4	20%	1
2010	80%	4	20%	1
2011	92,3%	12	7,7%	1
2012	93,3%	14	6,7%	1
2013	92,3%	12	7,7%	1

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Diante da demanda existente e da oferta que existe, ainda precisa-se de mais recursos humanos, espaços físicos para que venhamos a atingir a meta determinada no Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2015), que é universalizar a oferta de educação para todo o público infantil.

2.3.1 A oferta de Educação Integral na Educação Infantil

A oferta de Educação Infantil Integral ainda está longe de atender a Meta Nacional, que é 50% das escolas públicas com a referida oferta, observa-se que o Município de Cacimbinhas oferece apenas 4,8%, evidenciando a necessidade de ampliação da oferta nas escolas, é relevante destacar que foi identificado que precisa-se de estrutura física para efetuar o atendimento, analisando percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares a meta é 25% e Cacimbinhas oferece atendimento a apenas 3,6% da demanda como observa-se nos gráficos abaixo.

Gráfico 12 - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades

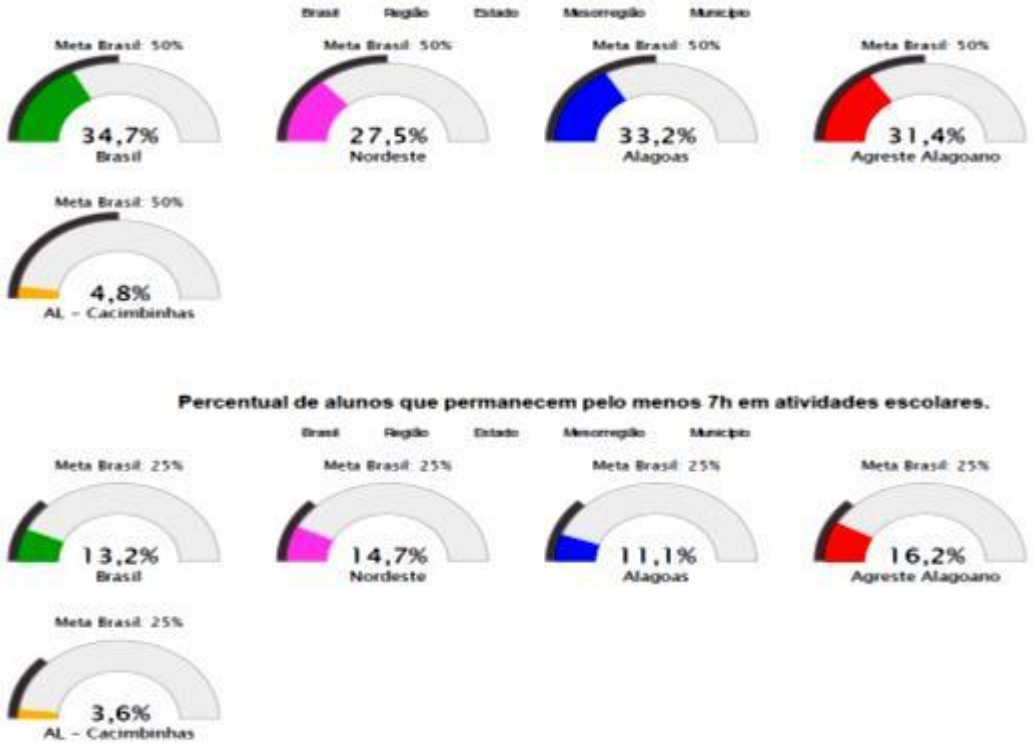

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Percebe-se diante das análises feitas sobre a demanda e a oferta da Educação Infantil no município de Cacimbinhas que há necessidade de construir e ampliar espaços para ofertar com qualidade essa modalidade de ensino, além de projetos de conscientização junto aos responsáveis, ou seja, pais, avós e familiares em geral, de crianças de 0 a 3 anos para que permitam que seus filhos frequentem os estabelecimentos de ensino do Município, os mesmo deve adequar às estruturas dos espaços educacionais para melhor atender as especificidades destas crianças, além da ampliação da jornada de atividade dos docentes, efetivando dessa forma a educação em tempo integral de qualidade para a demanda em questão.

2.4. Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental é a etapa da Educação Básica que tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (BRASIL, 1996).

Este documento apresenta o Diagnóstico da Educação no Município de Cacimbinhas, expondo informações e dados colhidos de fontes diversas, especialmente do IBGE - Censo Demográfico 2010 e do MEC - Censo Escolar de 2004 a 2014, que permitem compreender como se encontra estruturado e oferecido o ensino fundamental no município, nas diferentes instâncias administrativas. Com o objetivo de possibilitar uma visão sistêmica da educação do município, opta-se, por expor os dados e analisar, simultaneamente, a modalidade do ensino fundamental, a partir dos 05 aspectos:

1. Especificar a organização dos anos iniciais e anos finais em Cacimbinhas.
2. Registrar a população na faixa etária de 6 a 14 anos.
3. Tabular a matrícula dos anos iniciais e finais.
4. Tabular os dados de aprovação, reprovação, abandono, e distorção idade-série.
5. Perfil do professor do ensino fundamental.

A análise das informações, em que se organiza este diagnóstico, possibilita discernir os pontos fortes, os aspectos a serem aprimorados e as prioridades da modalidade do Ensino Fundamental visando orientar a definição das metas e estratégias que devem nortear os rumos da educação de Cacimbinhas nos próximos dez anos.

O município de Cacimbinhas, não tem sistema próprio de ensino, ele articula-se-com outras instâncias administrativas vinculadas aos Sistemas de Ensino Nacional e Estadual, oferece à população modalidades da educação especificada na legislação vigente, principalmente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN nº

9394/96, que são: Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio. A oferta desses diferentes níveis e modalidades da educação dá-se por meio de mantenedores do poder público que administram as instituições de ensino municipais, estaduais, e também por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que mantêm e administram as instituições de ensino particulares.

Com a alteração da LDB pela Lei nº 11.274/2006 o Ensino Fundamental obrigatório, passou a ter duração de 9 (nove) anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade. O Ensino Fundamental de nove anos começou a ser implantado na rede municipal de ensino de Cacimbinhas em 2008.

A implantação se deu de forma gradativa, sendo assim concluída em 2009 em todas as modalidades de ensino do 1º ao 5º ano, antes do prazo final estipulado pela Lei Federal 11.274/2006, até o ano de 2008 as redes de ensino conviveram com os dois sistemas de ensino, ou seja, com o Ensino Fundamental de oito anos em fase de extinção e com o Ensino Fundamental de nove anos em fase de implantação. Dessa forma, os indicadores referentes a essa etapa de ensino dizem respeito ao Ensino Fundamental de oito e de nove anos.

A LDB define que esta etapa da Educação Básica deve ser oferecida de forma gratuita pelo Estado em colaboração com os municípios. No município de Cacimbinhas existem 23 estabelecimentos de Ensino Fundamental, dos quais 01 é estadual, 21 municipais, e um particular. No entanto, das 21 escolas municipais do Ensino Fundamental temos 16 escolas rurais e 05 urbanas. Na rede estadual e particular ambas são urbanas.

As redes municipais e particular atuam, prioritariamente, nas séries iniciais do 1º ao 5º ano e nos anos finais de 6º ao 9º. A rede estadual, por sua vez, atua de 6º ao 9º e Ensino Médio. Das 21 escolas municipais, 08 escolas funcionam com o ensino fundamental, 05 escolas de 1ºao 5º ano e uma de 6ºao 9º ano e , 09 escolas funcionam com outras modalidades de ensino tais como; PBA, EJA do 1º ao 2º segmento, e 04 escolas rurais funcionam com o Ensino Infantil. Observa-se na tabela 9 o número de escolas do Ensino Fundamental.

Tabela 9: Indicadores da estrutura física, número de escolas em Cacimbinhas por rede de ensino.

Ano	Estadual	Municipal	Particular	Total
2004	01	20	-	21
2005	01	21	-	22
2006	01	21	-	22
2007	01	19	01	20
2008	01	19	01	21
2009	01	19	01	21
2010	01	19	01	21
2011	01	17	01	19
2012	01	17	01	19
2013	01	12	01	14
2014	01	08	01	09

Fonte: INEP/MEC

Segundo informações do IBGE - Censo Demográfico 2010, a população de Cacimbinhas é de 10.195 habitantes. Desse total, 96,5% de pessoas fazem parte do público com idade de 6 a 14 anos que frequenta a escola atendido no Ensino Fundamental.

Considerando a demanda projetada da meta 2 da universalização do Ensino Fundamental, a rede pública do município de Cacimbinhas se aproxima do percentual de cobertura da meta Brasil e nordeste conforme o gráfico 13. A SEMECE tem buscado alternativas para atender progressivamente esta demanda sendo prevista a universalização para década de que trata este plano.

Gráfico 13 - Percentual da população de 6 a 14 que frequenta a escola.

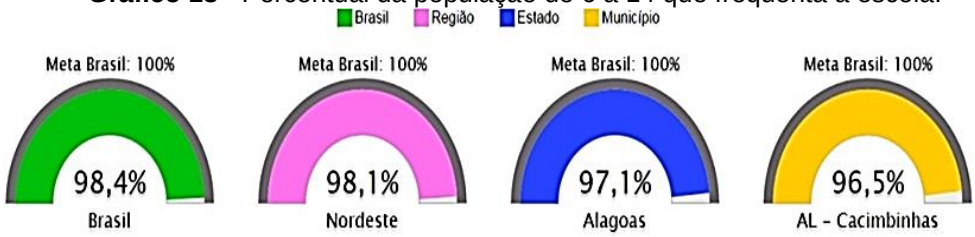

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

Em 2014, nas duas redes de ensino municipal e privada estudaram 1107 alunos do 1º ao 5º ano. Se comparado a 2004, quando estudaram nas três redes 2134 alunos, há uma queda de 950 matrículas. A Tabela 10 e o Gráfico 14 e 15 mostram a evolução de matrículas no Ensino Fundamental.

Tabela 10 - Ensino Fundamental - Evolução das matrículas iniciais e finais por dependência administrativa

Ano	Ensino Fundamental							
	Anos Iniciais				Anos Finais			
	Estadual	Municipal	Privada	Total	Estadual	Municipal	Privada	Total
2004	177	1920	37	2134	112	752	0	864
2005	156	1681	25	1862	124	803	0	927
2006	107	1667	31	1805	134	761	0	895
2007	97	1528	26	1651	142	788	0	930
2008	87	1366	38	1491	154	830	0	984
2009	94	1320	0	1414	157	1000	53	1210
2010	47	1130	48	1225	168	932	11	1111
2011	0	1069	51	1120	148	867	35	1050
2012	0	1092	61	1157	110	840	41	991
2013	0	1052	69	1121	75	809	58	942
2014	0	1031	76	1107	22	753	61	836

Fonte: INEP/MEC

Como pode ser observado, há uma tendência de queda nas matrículas dos anos iniciais da rede privada e nas redes municipais.

Gráfico 14 - Evolução das matrículas nos anos iniciais.

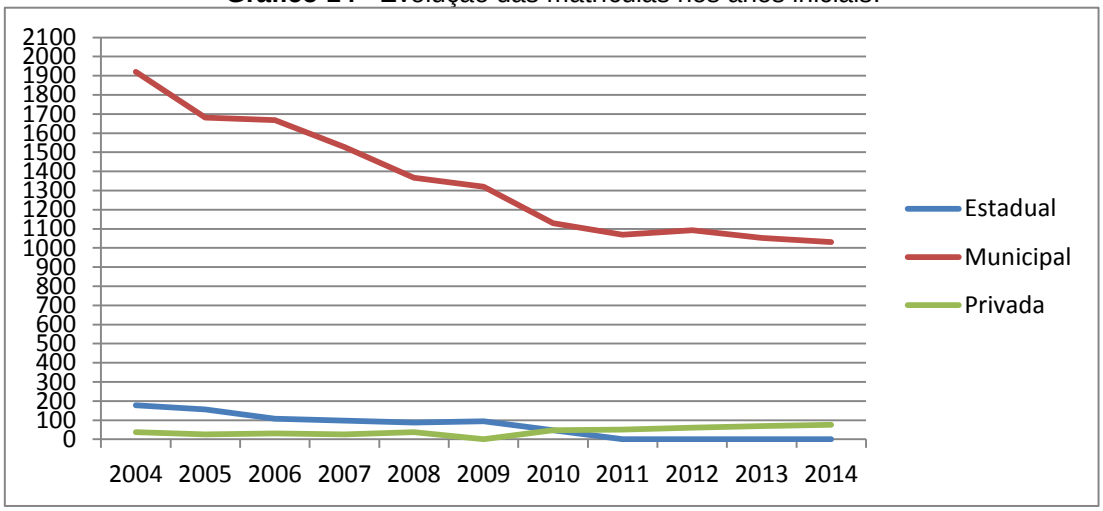

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 15: Evolução das matrículas nos anos finais

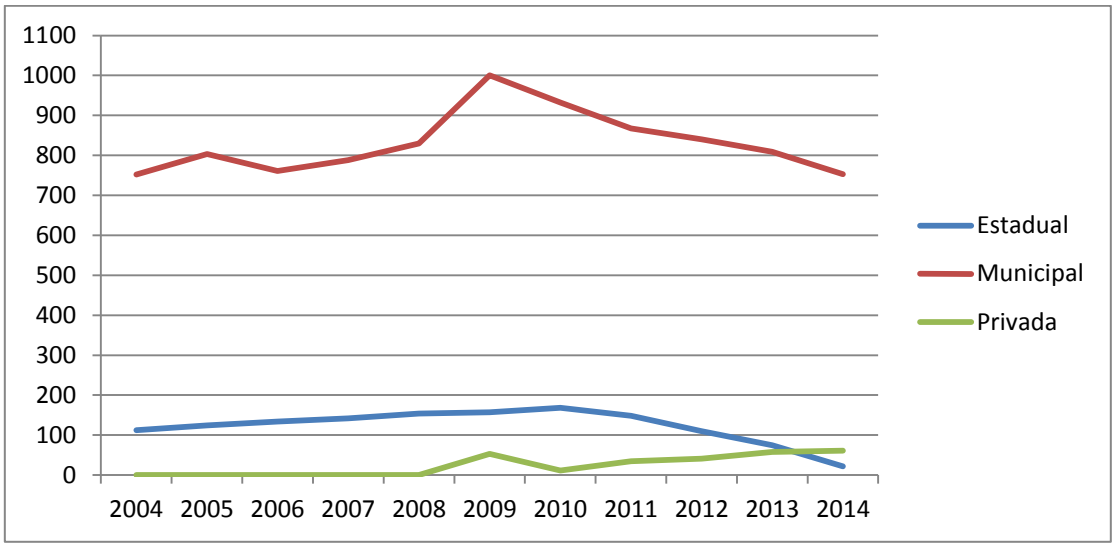

Fonte: INEP/MEC

Não existem dúvidas que os dados tanto para média dos anos iniciais e anos finais, nos mostram dados preocupantes. Particularmente no que se refere a taxa de reprovação dos anos iniciais(17%) e anos finais(19%), por sua vez, a taxa de abandono dos anos finais é de (16,25%), bem mais alta da registrada para os anos iniciais .

Como é possível perceber as médias das taxas de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série, ajudam a explicar a queda do número de matriculados nos anos iniciais e anos finais, é a diminuição da média de anos de estudo. Isso é explicável, pois, quanto mais os alunos não avançam nos anos de estudo, menos avançam na média de escolaridade.

Tabela 11 - Taxa de aprovação/reprovação/abandono/distorção em Cacimbinhas.

Ano	Anos iniciais	Anos finais

	Aprovação	Reprovação	Abandono	Distorção	Aprovação	Reprovação	Abandono	Distorção
2004	66,5%	15,7%	17,8%	62,9%	81,5%	8,9%	9,6%	78,2%
2005	72,8%	16,8%	10,4%	64,1%	75,2%	13,9%	10,9%	72,5%
2006	-	-	-	-	-	-	-	-
2007	76,6%	-	-	44,8%	58,9%	-	-	68,7%
2008	73,8%	16,4%	9,8%	24,2%	65,9%	17,7%	16,4%	33,3%
2009	77,4%	11,9%	10,7%	30,9%	65,1%	16,4%	18,5%	53,8%
2010	72,4%	22,3%	5,3%	30,3%	54,4%	24,2%	21,4%	58,2%
2011	71,5%	22,1%	5,5%	33,1%	59,3%	22,9%	16,6%	55,4%
2012	72,7%	19,4%	7,9%	33,2%	51,5%	28,8%	19,7%	58%
2013	78,6%	16,6%	4,8%	31,9%	63,1%	19,5%	17,4%	59,9%

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Gráfico 16: Aprovação/reprovação/abandono/distorção nos anos iniciais.

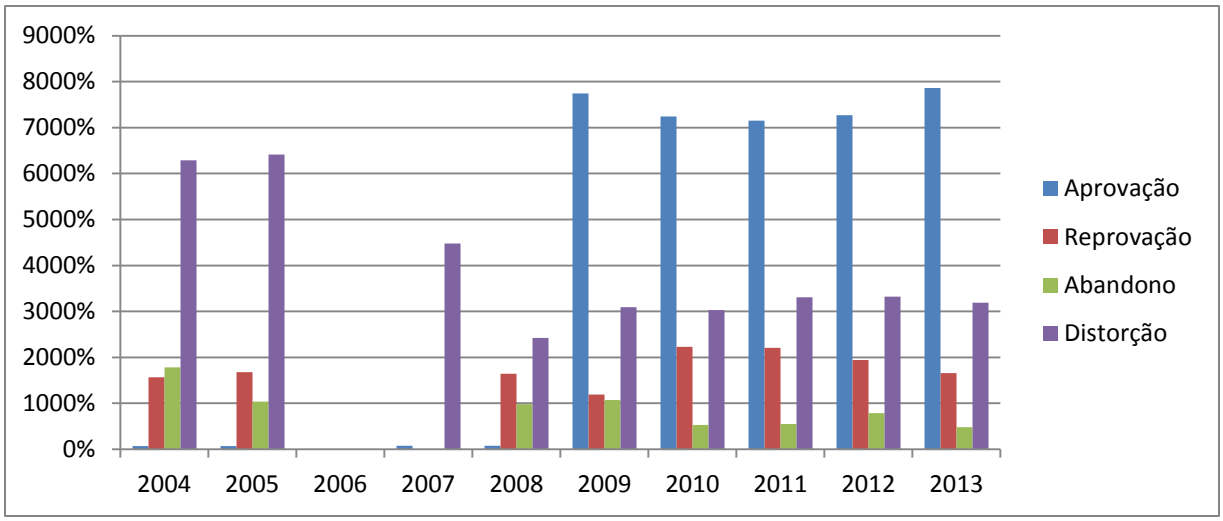

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Gráfico 17 - Aprovação/reprovação/abandono/distorção nos anos finais em Cacimbinhas.

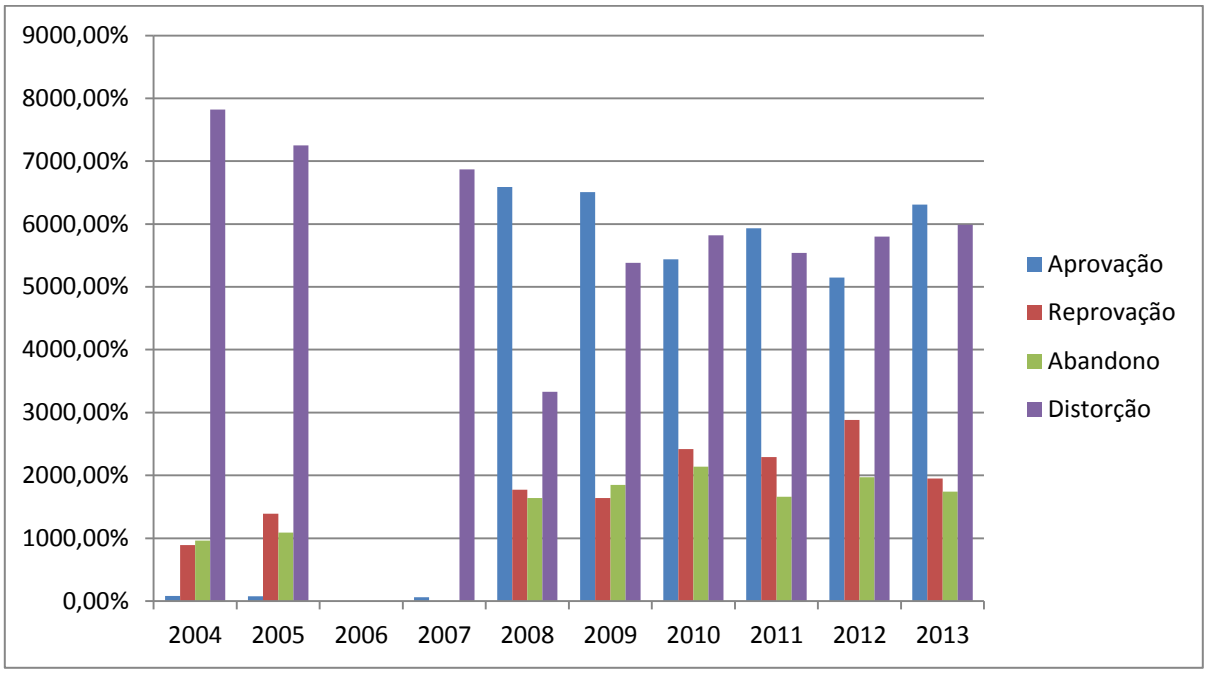

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Os índices de aprovação na rede pública municipal elevam-se a cada ano como consequência da busca de qualidade.

Enquanto os índices de reprovação são uma preocupação para a SEMECE e seus respectivos estabelecimentos escolares os quais, em conjunto, têm buscado ações para diminuir tal índice, porém há necessidade da SEMECE proceder a investigações específicas sobre as causas que levam à reprovação em séries, disciplinas, escolas. Com base em estudos dessa natureza, poder-se-á articular processos de formação mais direcionados, produção de material e realimentação das propostas pedagógicas e programas em desenvolvimento levando em conta a necessidades identificadas. Outro aspecto que preocupa as escolas é a questão das faltas das crianças às aulas, fator que também contribui para o índice de reprovação existente no município.

Além do direito ao acesso e permanência na escola, é preciso assegurar a todas as crianças o direito de aprender, pois o conhecimento é condição necessária para sua atuação social e desenvolvimento pessoal. Neste contexto, observa-se, através dos dados levantados, que uma parcela dos alunos não obteve sucesso no processo de aprendizagem. As taxas de abandono, embora não elevadas, colocam a necessidade

de se estudar as reais causas que levam as crianças a abandonar a escola. A distorção idade-série tem sua origem na reprovação e na evasão. Erradicar essa distorção requer a eliminação da reprovação, o que, por sua vez, indica metas a serem definidas pelo órgão gestor do Sistema em parceria com as escolas.

A SEMECE tem investido na estrutura física, em recursos financeiros para manutenção das escolas, em formação continuada dos profissionais da educação, assessoramento pedagógico, disponibilização de recursos humanos para execução de projetos nas escolas, também investido em programas suplementares de alimentação escolar com alto valor nutritivo e transporte escolar, bem como se integrado a programas governamentais como o PNAIC e MAIS EDUCAÇÃO.

A Lei nº 11.494, 20 de junho de 2007, que institui o FUNDEB, determina e regulamenta a educação básica em tempo integral e os anos iniciais e finais do ensino fundamental.

A Educação Integral ofertada através do Programa Mais Educação é operacionalizada pela Secretaria de Educação Básica (SEB), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e destinado às escolas públicas do Ensino Fundamental.

No Município de Cacimbinhas a Educação Integral do Ensino Fundamental nos anos iniciais e anos finais se consolidou através do Termo de Adesão ao Programa Mais Educação no INEP nº do processo 27011984, em março do ano de dois mil e doze (2012), onde preza no segmento das normatizações acima mencionada. Abaixo dados sobre a oferta da Educação Integral através do Programa Mais Educação, destacando que o mesmo foi efetivado em 2013. Tabela 3 sinaliza os números de alunos matriculados na Educação Integral.

Tabela 12 - Escolas com matrículas em tempo integral

Escola Municipal Coronel Dezinho Duarte
Escola Municipal João Oliveira dos Reis
Escola Municipal A. de Araújo
Escola Municipal Odilon Pereira Lima
Escola Municipal Liceu Cacimbinhense
Escola Municipal José Calado Cavalcante
Escola Municipal José Nascimento
Escola Municipal José Pinheiro da Silva
Escola Municipal Padre Medeiros Neto

Fonte: Semece

Observa-se na tabela que a oferta da Educação Integral no Município ainda é tímida, em comparação ao número geral de matrículas de alunos na faixa etária de 06 a 14 anos, descritos abaixo:

Tabela 13- Número geral de matrículas na faixa etária de 06 a 14 anos

ANO	MATRÍCULAS
2013	1.106
2014	2.160

Fonte: Semece

Gráfico 18: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

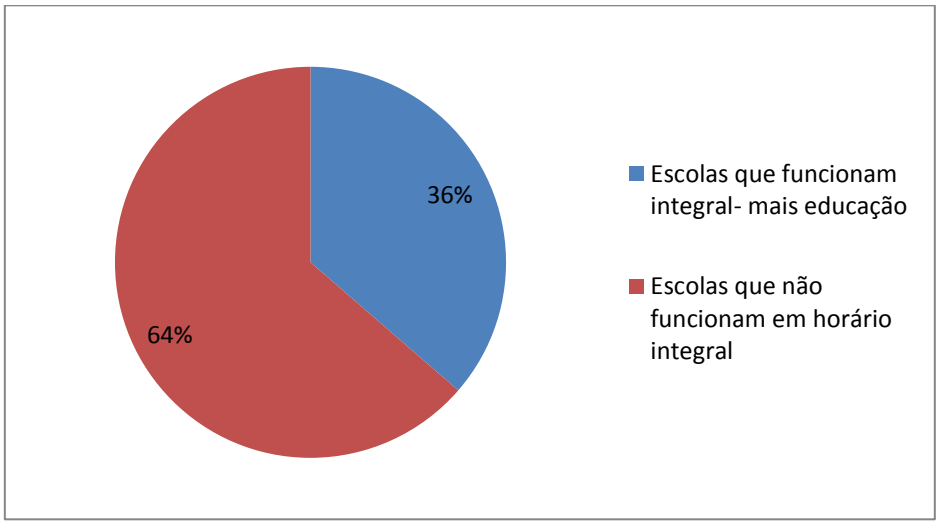

Fonte: Semece/2013

Gráfico 19: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

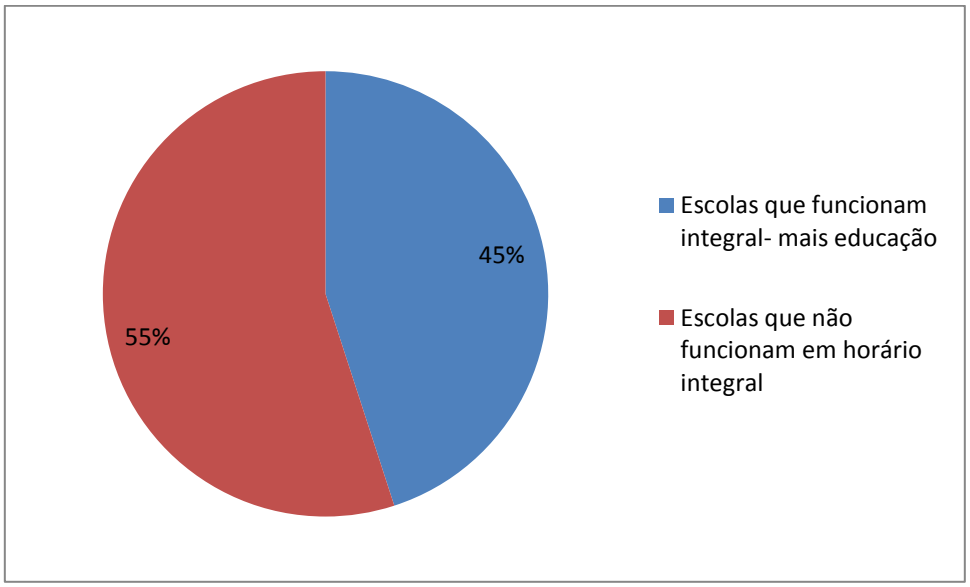

Fonte: Semece/2014

A presença do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) revolucionou a ação da escola sobre si mesma diante de uma medida que promulga, ou não, o fazer da escola.

Neste decênio que se inicia, o Ensino Fundamental exercerá uma ampla movimentação com vistas a mudanças que permeará a discussão ao currículo, na gestão democrática, na participação de ações que envolvam o fazer pedagógico, na elaboração e organização de eventos na comunicação mais eficiente na ação da inclusão e na formação inicial continuada dos educadores. Não se pode deixar de mencionar que um dos fatores que parece contribuir para os resultados positivos é a qualificação docente.

Os indicadores do desempenho escolar são ainda incipientes para Cacimbinhas. A tabela do IDEB sinaliza ao município que precisa desenvolver ações continuadas que reflita este cenário do IDEB.

Tabela 14: IDEB observado e metas observadas - 4ª série/5º ano.

IDEB observado - 4ª	Metas projetadas – 4ª série/5º ano

	série/5º ano												
Rede de ensino	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Municipal	2,8	3,0	2,8	2,5	3,0	2,9	3,2	3,6	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1
Estadual	2,6	4,1	3,1	-	-	2,7	3,0	3,4	3,7	4,0	4,3	4,6	4,9
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: IDEB/INEP

Gráfico 20 - IDEB observado - 4ª série/5º ano.

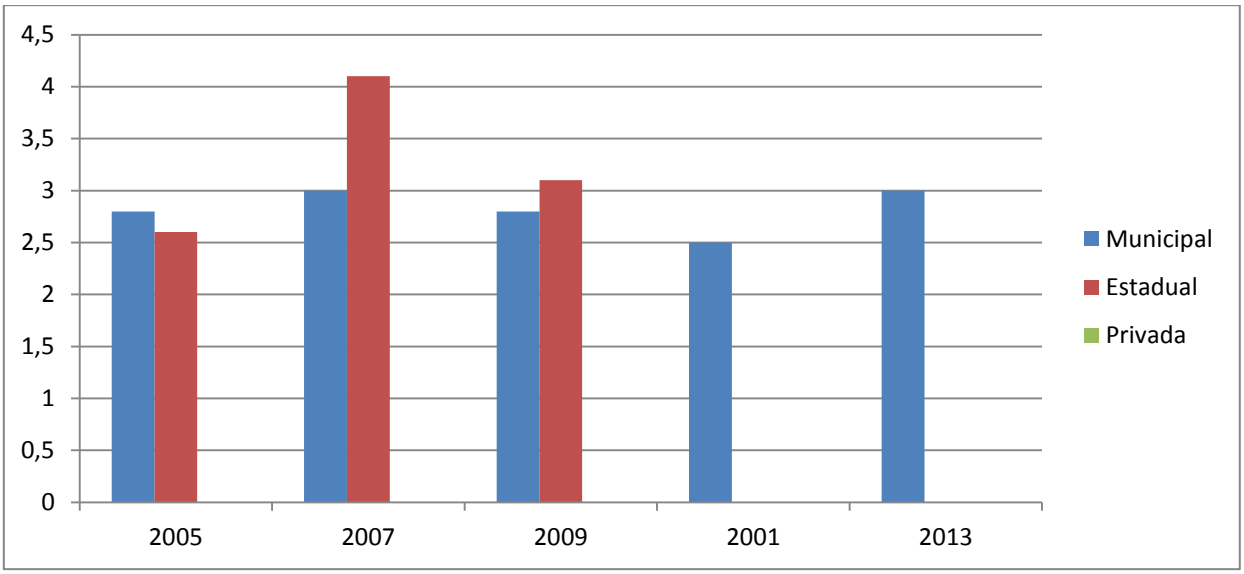

Fonte: INEP/MEC

Tabela 15 - IDEB observado e metas observadas - 8ª série/9º ano.

	IDEB observada - 8ª série/9º ano					Metas projetadas – 8ª série/9º ano							
Rede de ensino	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Mun.	2,1	2,5	2,5	2,1	2,2	2,2	2,5	2,9	3,4	3,9	4,2	4,4	4,7
Est.	-	-	3,4	-	3,7	-	-	3,5	3,8	4,1	4,4	4,7	4,9
Priv.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: IDEB/INEP

Gráfico 21 - IDEB observado - 8ª série/9º ano.

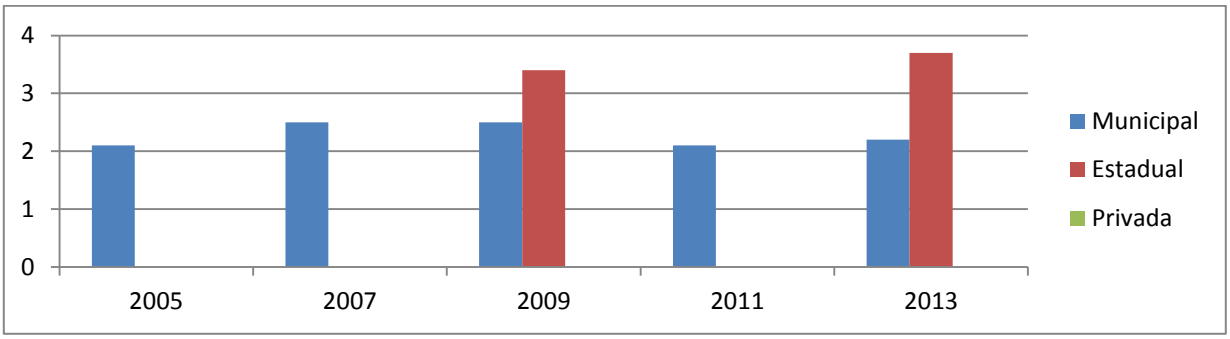

Fonte: INEP/MEC.

Quanto ao perfil dos professores, a tabela 16 especifica os níveis de instrução dos docentes do ensino fundamental de Cacimbinhas.

Os dados demonstrados na tabela apontam que, do total dos professores de Educação Fundamental na cidade, 67,9% possui formação de nível superior completo, sendo que, em 2015 na Rede Municipal, este percentual é de 100%. Esses percentuais indicam que os professores de Educação Fundamental apresentam níveis de escolaridade desejáveis para atuar nessa etapa da Educação Básica. Outro dado relevante refere-se ao número significativo de professores da Rede Municipal com nível de pós-graduação, correspondendo a aproximadamente 70% do professorado dessa rede. Esse percentual elevado explica-se pelos incentivos relacionados ao Plano de Cargos e Carreiras do município que, dentre outros benefícios, tem possibilitado aos professores a ascensão na carreira mediante apresentação de títulos de cursos afins à educação.

Tabela 16 - Perfil do Professor do Ensino Fundamental - Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental.

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	23,4%	18	3,9%	3	72,7%	56
2008	0%	0	25%	19	7,9%	6	67,1%	51
2009	0%	0	30,8%	28	9,9%	9	59,3%	54
2010	0%	0	31,6%	25	8,9%	7	59,5	47
2011	0%	0	30,9%	25	12,3%	10	56,8%	46
2012	0%	0	26,9%	18	11,9%	8	61,2%	41
2013	0%	0	17,9%	14	14,1%	11	67,9%	53

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Gráfico 22- Percentual do perfil do professor

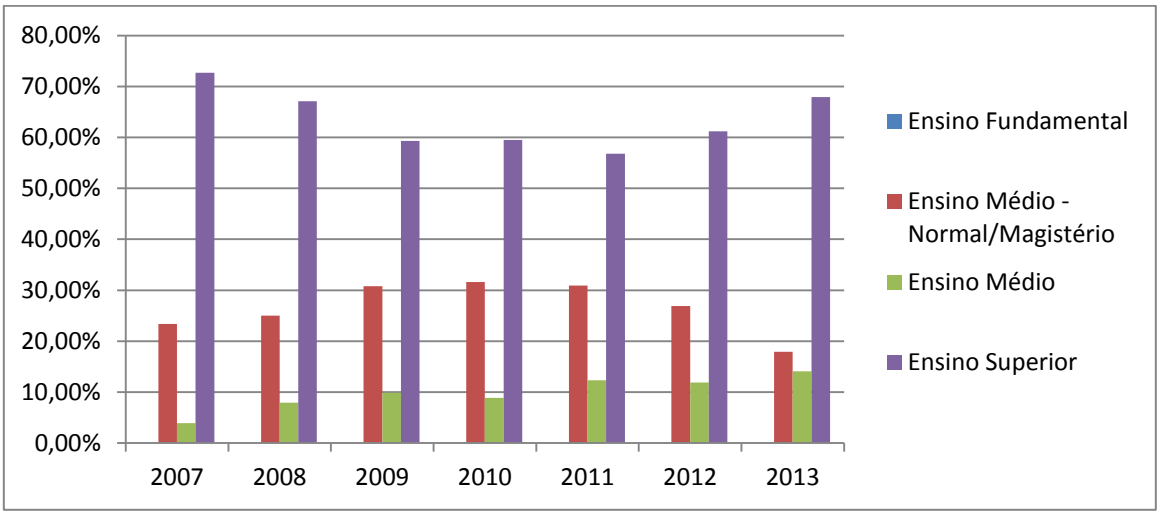

Fonte: IDEB/MEC

Conforme previsto nas prioridades do presente Plano, o Ensino Fundamental deverá atingir sua universalização sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade de ensino, até sua conclusão. As tabelas referentes ao Ensino Fundamental, no período de 2004 a 2014, deixam entrever as seguintes considerações:

I. Percebe-se que o Ensino Fundamental está praticamente concentrado nas redes públicas – municipal e estadual – com um número de matrícula em defasagem.

II. Evidenciam um estranhamento no que se refere às taxas de aprovação e de reprovação, abandono e distorção idade-série verificadas no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Municipal., Entretanto, os dados apontam para uma reprovação relativa a quase todas as idades e anos de escolaridade. Como não há um registro do que realmente pode ser caracterizado como taxa de abandono ou taxa de evasão, considera-se que, os dados apresentados estejam considerando as duas situações como exclusão, tanto a do aluno que sai da escola no decorrer do período letivo e retorna no outro ano (evasão), quanto a do aluno que realmente sai da escola e não mais retorna (abandono). Pelos dados, verifica-se que o índice constatado de 8% nos anos iniciais é 16,25% nos anos finais é bastante significativo, quando se sabe que a qualidade de ensino não se mede pela matrícula, mas pela permanência com sucesso do aluno na escola.

III. Apontam o percentual de alunos com defasagem idade/escolaridade com uma defasagem bastante considerável, no município, demonstrando que o aluno não está aprendendo o conteúdo referente à sua série ou o que está sendo ministrado não corresponde, exatamente, ao conteúdo que deveria estar sendo trabalhado.

IV. Os dados obtidos sobre os Indicadores de Qualidade no Ensino Fundamental do Município, IDEB. Os indicadores das tabelas evidenciam a urgência de se investir numa gestão de escola entendida como “ambiente de aprendizagem”, o que, consequentemente, trará impacto na sala de aula e no desempenho dos alunos. Evidenciam, também, a necessidade de um maior rigor no registro e tratamento dos dados, uma vez que esses constituem subsídios que garantem intervenções consistentes e, em tempo real, um melhor resultado.

2.5 Diagnóstico do Ensino Médio

No Brasil, de acordo com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) nº 9394/96, o Ensino Médio passou a ser configurado com uma identidade própria, como etapa final de um mesmo nível da educação, que é a educação Básica. Neste sentido, o reconhece como parte de uma etapa da escolarização que tem por objetivo desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (Art. 22).

No artigo 10, inciso VI da LDB (Lei nº 9394/96), os estados devem oferecer com prioridade o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art.38 desta lei.

Nas DCNEM (Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio) afirma-se que o Ensino Médio, em todas as suas formas de oferta e organização, baseia-se na formação integral do estudante, tendo, dentre outros aspectos, o trabalho como princípio educativo, a pesquisa como fundamento pedagógico e a integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

Em Cacimbinhas, o Ensino médio foi implantado pela rede municipal no Colégio municipal Liceu Cacimbinhense do ano de 1990 a 1996. A partir do ano de 2004 foi implantado o Ensino Médio na Escola Estadual Muniz Falcão onde funciona até os dias de hoje.

Tabela 17: Matrícula do Ensino Médio de 2004 a 2014.

ANO	REDE ESTADUAL
2004	105
2005	143
2006	162
2007	184
2008	135
2009	136
2010	244
2011	311
2012	322
2013	310
2014	393

Fonte: Censo Escolar

No período de 2004 a 2014, observou-se um crescimento gradativo nas matrículas a partir do ano de 2010 na rede pública estadual.

A seguir é apresentada os dados em relação a aprovação, reprovação e abandono dos últimos quatro anos, Tabela 18.

Tabela 18: Resultado final dos últimos quatro anos

Anos	Matrícula	Aprovação	%	Reprovação	%	Abandono	%
2010	246	182	74,1	20	8,1	44	17,8
2011	313	211	67,4	58	18,6	44	14,1
2012	325	262	81,0	15	4,4	48	14,7
2013	313	241	77,1	48	15,4	24	7,5

Fonte: QEdu

Diante dos dados descritos da tabela, conclui-se que as taxas de reprovação e abandono nesse nível de ensino são expressivas, onde reflete a realidade sócio econômica dos nossos jovens onde a maioria é proveniente da zona rural .Uma grande parte auxiliam os pais no campo, outros migram para os grandes centros em busca de emprego .Além disso, percebe-se que a cada ano está aumentando a falta de interesse

dos educandos em relação ao futuro, a influência negativa das mídias sociais e um currículo nada atrativo.

Tabela 19: Matrícula nos últimos dez anos na Escola Estadual Muniz Falcão (2004-2014)

ANOS	1ª a 4ª e anos iniciais	5ª a 8ª e anos finais	Ensino Médio	E.fundamental EJA	E.Médio EJA	Educação Especial
2004	177	112	105	211	-	-
2005	156	124	143	205	-	-
2006	107	134	162	235	-	-
2007	97	142	153	212	31	08
2008	87	154	96	55	39	-
2009	94	157	118	170	18	02
2010	47	168	244	-	-	02
2011	-	148	311	153	-	03
2012	-	110	322	161	-	03
2013	-	75	310	-	-	02
2014	-	22	393	-	-	-

Fonte: Censo Escolar

No município, a instituição pertencente a rede estadual é a Escola Estadual Muniz Falcão. Localizada a Avenida Coronel Clarindo Amorim, s/n. Até 2010, ela ofertou o ensino fundamental, anos iniciais. E até 2014, os anos finais. A partir de 2015, a oferta passou a ser exclusiva para o Ensino Médio. O ensino fundamental tornou-se responsabilidade do município, tendo como base legal a portaria /SEE Nº 1025/2015 que regulamenta o processo de municipalização dessa modalidade entre o Estado de Alagoas e seus municípios.

O corpo docente da Escola Estadual Muniz Falcão é composto por 12 (doze) professores efetivos, onde 11 (onze) deles têm pós- graduação, 2 (dois) têm mestrado e 1 (um) está cursando doutorado.

Tabela 20: Professores por etapa / Professores do Ensino Médio.

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	11,1%	2	5,6%	1	83,3%	15

2008	0%	0	16,7%	3	11,1%	2	72,2%	13
2009	0%	0	16,7%	4	12,5%	3	70,8%	17
2010	0%	0	13,3%	2	6,7%	1	80%	12
2011	0%	0	8,3%	1	8,3%	1	83,3%	10
2012	0%	0	0%	0	20%	2	80%	8
2013	0%	0	0%	0	26,7%	4	73,3%	11

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

2.6 Diagnóstivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA

A oferta da alfabetização e da escolarização na modalidade Educação de Jovens, Adultos - EJA é um direito garantido nas seguintes leis:

Na Constituição Federal de 1988 – CF/1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – Parecer CEB/CNE nº 11/2000, nas Diretrizes Gerais para Educação Básica – Resolução CEB/CNE n. 4/2010, bem como, nas Conferências Internacionais de Educação de Adultos, particularmente, nos documentos nacionais preparatórios para V e VI Conferências Internacionais de Educação de Adultos, produzidos em 1996 e 2009 e Tratados internacionais como a Declaração de Hamburgo (1997) e o Marco de Belém (2010), na busca da consolidação de uma Política de Estado voltada para esta Modalidade de Ensino.

A EJA, de acordo coma Lei n° 9.394/96 e com a Resolução CEB/CNE n. 4/2010, constitui-se numa modalidade da Educação Básica, com especificidade própria, que garante a alfabetização e escolarização, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, para os sujeitos na faixa etária a partir de 15 anos. A resolução CNE/CEB nº. 11/2000, por sua vez, institui as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, a partir das diretrizes curriculares nacionais, os conselhos estaduais de educação, construíram suas resoluções para a regularidade da modalidade EJA nos sistemas de ensino.

A Resolução CEE/AL nº. 18/2002-CEE, regulamenta a Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Sistema de Ensino de Alagoas e em seu Art. 2º, parágrafo único, deixa claro: “A oferta desta modalidade de ensino pelo poder público será obrigatória e

gratuita, conforme o nível de responsabilidade de Estado e Municípios, definido pela Lei nº. 9.394/96".

O município de Cacimbinhas desde meados dos anos 90 vem tentando superar o analfabetismo dos jovens com idade de 15 anos ou mais de idade, buscando alfabetizar com os Programas Alfabetização Solidária e Brasil Alfabetizado. Atualmente o município com o objetivo de minimizar ainda mais esse índice de analfabetismo, seja ele absoluto ou funcional, busca atender todos os jovens e adultos que não tiveram acesso a escola na idade certa, ou que desistiram por algum motivo, dos inúmeros existentes nesta modalidade.

O município abrange dois segmentos, sendo ofertada da seguinte maneira: Programa Brasil Alfabetizado: que se responsabiliza com a alfabetização, em seguida entra com a Modalidade Regular EJA, que abrange o 1º e 2º segmento da EJA, o 1º Segmentos correspondem de (1º ao 5º ano)e o 2º segmento corresponde de (6º ao 9º ano), esses dois segmento corresponde aos anos iniciais e finais da educação fundamental deste município.

Atualmente O município através da SEMECE, funciona com 11 professores, sendo 03 lotados na zona urbana, e 08 na zona rural, contando com 308 alunos, sendo inseridos 184 nos anos iniciais (2ª e 3ª etapa) e 124 nos anos finais da educação fundamental (4ª e 5ª etapa).

Tabela 21- Oferta da Educação de Jovens, Adultos – EJA – nos últimos 10 anos referentes a rede Estadual, Municipal, e Privada de ensino em Cacimbinhas.

Atendimento	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	205	235	0	94	188	0	153	161	0	0
Municipal	165	112	0	24	38	136	300	321	413	330
Privado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	370	347	0	118	226	136	453	482	413	0

Fonte: Inep

Mediante a tabela acima, o atendimento de educação de Jovens e Adultos na rede municipal de ensino, no período de 2007 a 2009, houve um decréscimo altíssimo, melhorando no período de 2010 a 2014.

Gráfico 23 - Taxa de Alfabetização da População de 15 anos ou mais de idade.

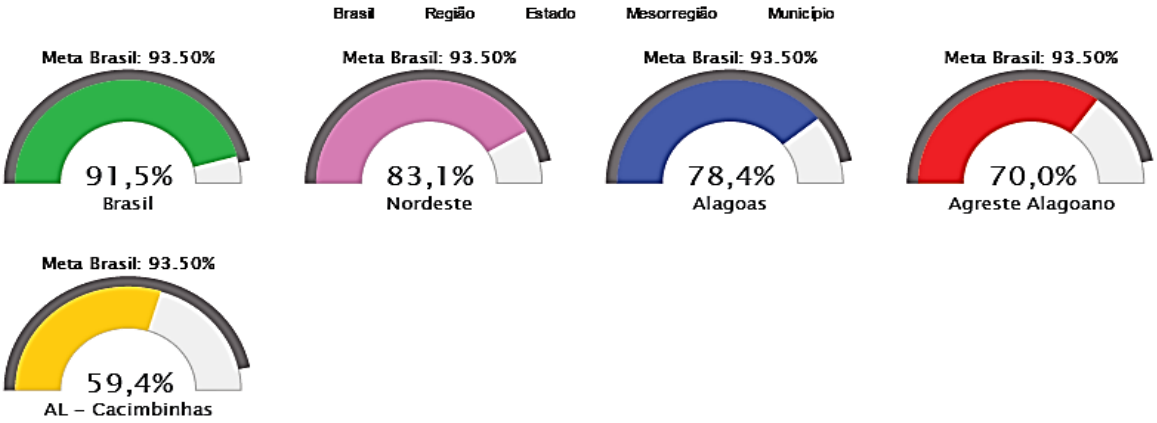

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Em relação à tabela acima o município de Cacimbinhas apresenta um índice de 59,4% de alfabetização, analisando o que determina a meta nacional 93,50%, entende-se que existe uma distância significativa, já que a projeção nacional disponibilizada para os municípios atingirem pelo IBGE, com base no censo 2010, é de 75,7% até 2025, ver indicador abaixo.

Gráfico 24 - Taxa de Analfabetismo Funcional da População de 15 anos ou mais de idade.

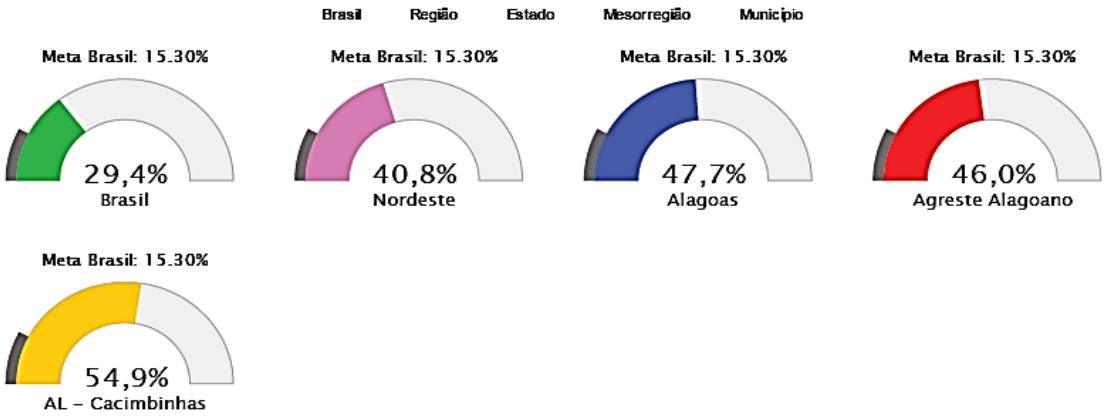

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Conforme os índices acima mostrados, a meta nacional propõe que reduza a taxa de analfabetismo funcional para 15,30%, observando a realidade do município de Cacimbinhas, entende-se que existe uma grande distância para atingir o que determina a meta nacional, pois temos um índice de analfabetismo funcional da população de 15

anos ou mais de 54,9%, mas segundo a projeção nacional disponibilizada para os municípios pelo IBGE, com base no censo 2010, a projeção é que até 2025 chegue a 24,3% o índice de analfabetismo funcional para essa faixa já mencionada, o que evidencia ações voltadas para alcançar essa projeção.

Gráfico 25 - Taxa de analfabetismo absoluto das pessoas de 15 anos ou mais de idade no Brasil – 1940/2010.

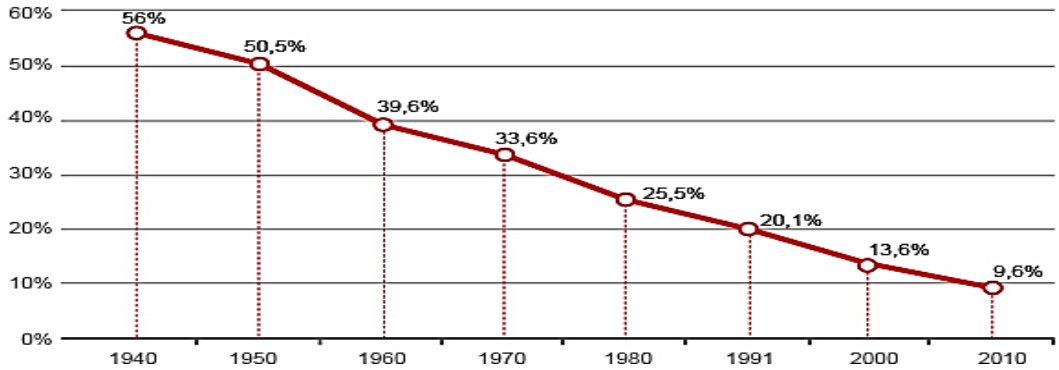

Fonte: IBGE Censo - 2010

Conforme os dados acima, entendemos que, apesar de alguns esforços, empreendidos por parte do município para combater o analfabetismo, ainda não lideramos os melhores índices de alfabetização em Cacimbinhas, pois o alto índice de reprovação é uma preocupação para SEMECE, na qual vem sanando o porquê das reprovações e evasões, visando assim buscar ações para diminuir tal índice, com o objetivo de um avanço significativo nesta modalidade de ensino, almejando assim o alcance da meta nacional.

2.7 Escolaridade Média

Diante do contexto apresentado, outra questão deve ser levantada e que se refere ao segmento da população de 18 à 29 anos, sendo necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2013), no munícipio de Cacimbinhas a escolaridade média desse segmento populacional encontra-se de 5,8 anos, para uma meta Brasil de 12 anos de escolaridade. Conforme o gráfico abaixo:

Gráfico 26 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

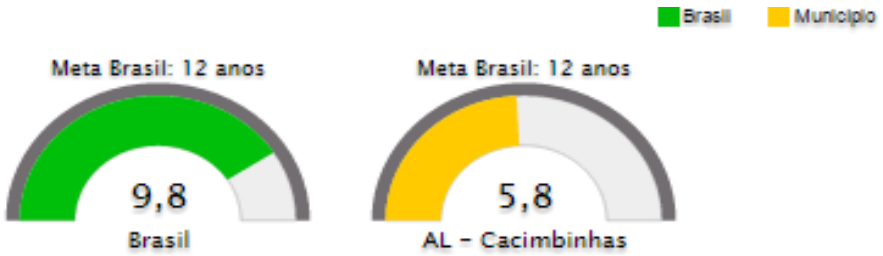

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Ao serem observados os dados educacionais das populações do campo no munícipio obtivemos o diagnóstico de que encontra-se uma média de 4,7 anos de escolaridade para uma meta média da população de 18 a 29 anos residente na área rural. Conforme o gráfico:

Gráfico 27 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes na zona rual

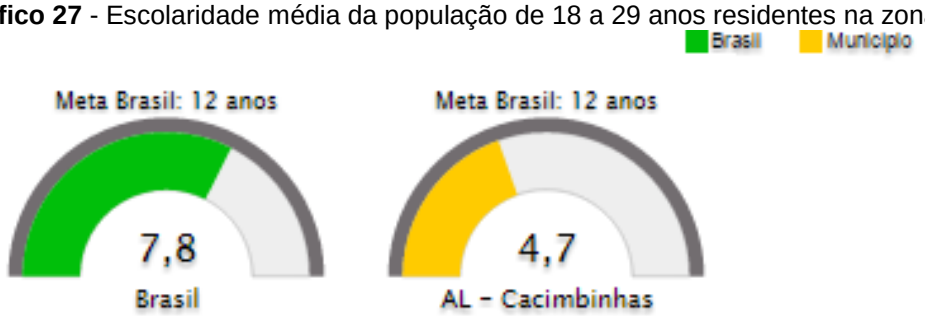

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Conforme pesquisa realizada ao se falar na escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres, vemos que esse segmento da população encontra-se com 5 anos de escolarização apenas. Como observado no gráfico abaixo:

Gráfico 28 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

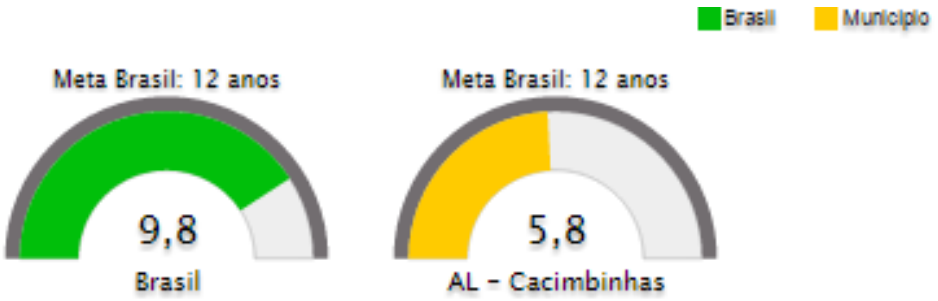

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Tendo também como grande desafio igualar a média da escolaridade entre negros e não negros, de acordo com os dados pesquisados, temos o seguinte:

Gráfico 29 - Razão entre a escolaridade média da população não negra de 18 a 29 anos

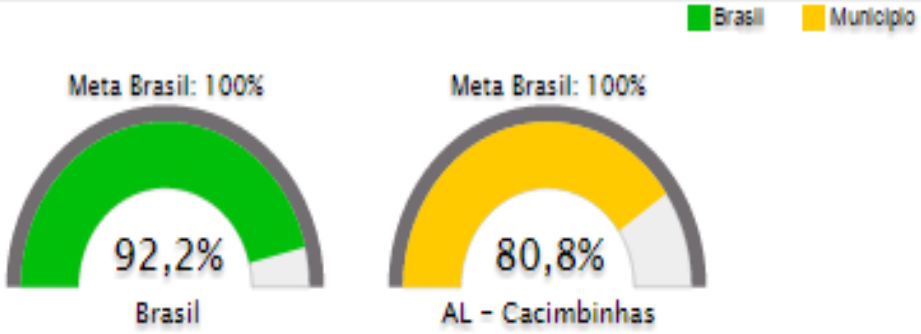

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.
Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e os respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma politica pública voltada para igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população cacimbinhense entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social. Garantindo não apenas a elevação da escolaridade para 12 anos, mais que todos adquiram os mesmos ou os melhores padrões de qualidade.

É necessário que sejam efetivas estratégias que contribuam para a elevação da escolaridade média do segmento da população de 18 a 29 alunos do campo, negro e mais pobre. O município de Cacimbinhas vem ofertando educação de jovens e adultos

(EJA) nas escolas no ensino regular aderiu o Programa Projovem Campo- Saberes da Terra, que têm como objetivo elevar a escolaridade de jovens de 18 a 29 anos do campo, que não tenham concluído o ensino fundamental, visando à conclusão desse nível de ensino, à qualificação profissional social e cidadã.

2.8 Diagnóstico da Educação Superior

No Brasil o acesso ao ensino superior por tradição é excludente e elitista, que reflete as desigualdades econômicas, sociais e políticas. Nos últimos anos com a criação de diversos programas pelo Governo Federal, por exemplo, FIES, UAB, ENEM, PROUNI, SISU, entre outros, melhorou de forma significativa o acesso à educação superior. Porém, percebe-se o Brasil ainda não vive um cenário de democratização com relação ao ensino superior.

A LDB lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional apresenta em seu artigo 43 as finalidades do ensino superior.

> Art. 43. A educação superior tem por finalidade:
> I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
> II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
> III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
> IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
> V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
> VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à

> comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
> VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

A educação superior compreende os cursos de graduação e pós-graduação, pós-graduação lato sensu compreende os programas de especialização e stricto sensu compreende os programas de mestrado e doutorado.

Para os habitantes de Cacimbinhas a oferta pública do ensino superior é feita pelas instituições UFAL, UNEAL e IFAL, que tem pólos de ensino nas cidades de Arapiraca, Palmeira dos Índios e Santana do Ipanema.

No município de Cacimbinhas/AL, a educação superior privada apresentou matrículas em educação superior desde 2007 em cursos de graduação e 2013 em cursos de mestrado, devido a instituição de ensino CEDDU (Centro Educacional Professora Darcy Duarte de Amorim) que funciona como Polo de Ensino.

A seguir é apresentado o número de matrículas por ano dos cursos de graduação ofertados no CEDDU que funcionou como polo de ensino em parceria com a Universidade

Luterana do Brasil – ULBRA, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 30 - Número de matrículas graduação.

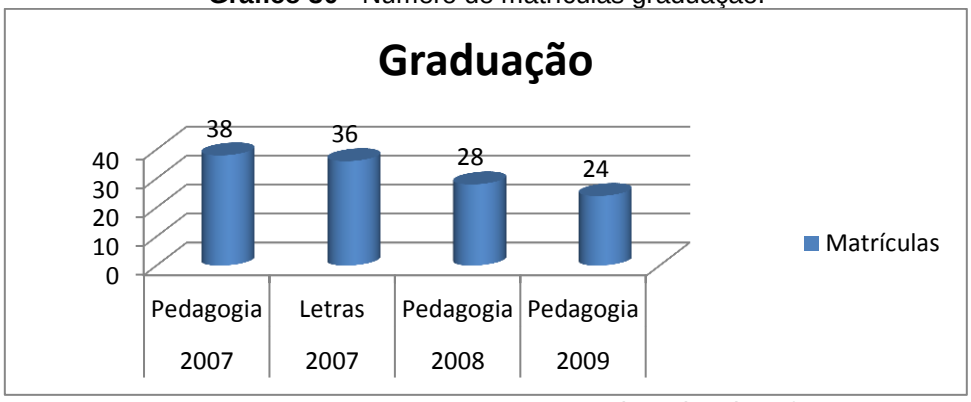

Fonte: CEDDU – Centro Educacional Profª Darcy Duarte de Amorim.

No ano de 2013 e 2014 o CEDDU em parceria com a Universidade Autônoma del Sur – UNASUR – Paraguai/PY, ofertou o Curso de Mestrado em Ciências da Educação, a tabela 22 apresenta o número de matrículas da pós-graduação.

Tabela 22 - Número de matrículas pós-graduação.

Ano	Curso de Pós-Graduação	Nº de matrícula
2013	Mestrado em Ciências da Educação	28
2014	Mestrado em Ciências da Educação	26

Fonte: CEDDU – Centro Educacional Profª Darcy Duarte de Amorim.

Para uma educação básica de qualidade é fundamental importância à formação e capacitação continuada dos professores da rede pública, em cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado.

A seguir é apresentada a porcentagem de professores da educação básica da rede pública de ensino do município de Cacimbinhas que possui curso superior, tabela 23.

Tabela 23 - Professores da rede pública com ensino superior**.**

Ano	Com superior	Com licenciatura	Sem licenciatura
2007	59,6% - 62	53,8% - 56	5,8% - 6
2008	68,6% - 70	68,6 % - 70	0% - 0
2009	58,4% - 73	58,4% - 73	0% - 0
2010	56,9% - 62	56,9% - 62	0% - 0
2011	51,3% - 60	44,4% - 62	6,8% - 8
2012	50,8% - 61	44,2% - 53	6,7% - 8
2013	54,9% - 67	46,7% - 57	8,2% - 10

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Diante dos dados da tabela 23, conclui-se que a porcentagem de professores da educação básica da rede pública de ensino de Cacimbinhas/AL, nos últimos anos não ultrapassa os 60%, exceto 2008.

Por fim, referindo-se a pós-graduação, o município apresenta grande porcentagem de professores com pós-graduação lato sensu, porém, a respeito da pós-graduação stricto sensu a rede pública de ensino não tem nenhum professor (0 %).

Portanto, o munícipio deve adequar-se para atender as metas 12 e 14 do PNE e meta 18 da Lei nº 13.005 de 25 junho de 2014, mas especificamente item 18.4, conforme se segue.

PNE meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

PNE Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Lei 13.005 item 18.4: Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

2.9 Educação Especial

Atualmente no contexto educacional entende-se Educação Especial como uma etapa complementar as etapas da educação básica, anteriormente entendia-se como modalidade de ensino que substituía a escolaridade regular para estudantes com alguma deficiência, portanto os estudantes com deficiência, em idade escolar de 06 aos 17 anos de idade, não podem frequentar unicamente os serviços da Educação Especial, os mesmos devem está matriculados e frequentando regularmente as turmas regulares e em contra turno receber atendimento educacional especializado.

A Educação Especial como estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica é uma modalidade de ensino transversal a todas as etapas e outras modalidades, como parte integrante da educação regular, cabe destacar que as atuais

Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica são as instituídas pela Resolução CNE/CEB nº2/2001, com fundamento no parecer CNE/CEB 17/2001, complementadas pelas Diretrizes Operacionais para atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial (Resolução CNE/CEB nº4/2009, com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2009), para implementação do Decreto Nº 6.571/2008, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado (AEE).

O decreto Nº 6.571/2008, dispõe que o atendimento educacional especializado (AEE) é parte integrante do processo educacional, sendo que os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns de ensino regular e no atendimento educacional especializado (AEE).

No que rege as diretrizes curriculares nacionais da educação básica, deve-se observar na organização dessa modalidade, os sistemas de ensino devem trilhar as seguintes orientações fundamentais:

I. O pleno acesso e efetiva participação dos estudantes no ensino regular;
II. A oferta do atendimento educacional especializado (AEE);
III. A formação de professores para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;
IV. A participação da comunidade escolar;
V. A acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos e nos transportes;
VI. A articulação das políticas públicas intersetoriais;

A oferta da Educação Especial no município de Cacimbinhas ainda não acontece de forma a atender o que regulamenta as leis acima mencionadas, não existe salas de atendimento educacional especializadas AEE, mas as escolas já estão estruturadas, no que diz respeito a acessibilidade para receber usuários que carecem do serviço, no entanto observou-se nas matrículas efetuadas que o número de alunos que precisam

de atendimento educacional especializado ainda é muito inferior, o que explica a falta de salas para disponibilizar atendimento especializado.

Tabela 24. Total de alunos com deficiência inseridos na Rede Pública Municipal de Cacimbinhas.

Ano	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2007	-	-	-
2008	-	-	-
2009	-	-	-
2010	-	-	-
2011	07	-	-
2012	-	-	-
2013	-	-	-
2014	-	-	-

Fonte: Censo Escolar

De acordo com a tabela acima o município de Cacimbinhas tem apenas sete alunos frequentando a escola da rede pública porém segundo dados coletados na Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nos dados do BPC na escola/beneficio de prestação continuada da Assistência Social existem 45 beneficiários e que 29 estão inseridos na escola e 64,44% e 16 (35,56), não estão na escola.

Tabela 25. Total de Beneficiários do Programa Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social

	IDADE				
Beneficiários	0 a 3	4 a 6	7 a 11	12 a 14	15 a17
	1	4	12	8	10

Fonte: MDS/SNAS

Na única escola privada de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município foi registrado apenas três (03) casos de alunos com necessidades especiais, a mesma dispõe de um profissional especializado, além de apresentar uma estrutura física que dispõe de acessibilidade para receber os educandos.

Na rede estadual do município tinha um total de cinco alunos matriculados no período de 2011 a 2014 com deficiência segundo dados da Secretaria da Escola Estadual Muniz Falcão, Cacimbinhas-AL.

O Censo escolar não registrou os estudantes com deficiência, reconhecidos nos dados da Secretaria de Assistência Social e que se encontram matriculados no ensino regular da escola pública municipal.

Cabendo as escolas, organizar para seu atendimento, garantindo condições para uma educação de qualidade visando considerar suas necessidades educacionais especificas.

Gráfico 31 - Percentual da populaçãp de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Fonte: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Pelos dados oficiais observados a população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola apresenta um percentual 86.6% mas como já foi mencionado que o município não tem os seus dados contabilizados no Censo Escolar, essa distorção de informações está sendo analisado, essa porcentagem refere-se a demanda incluída no Censo de apenas 7 (sete) alunos, justifica-se que o município ainda não atende toda a demanda existente, em que será necessário salas multifuncionais além de profissionais com formação especifica para atender a referida demanda.

2.10 Educação do Campo

A educação para a população rural está prevista no artigo 28 da LDB, em que ficam definidas, para atendimento à população rural, adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região, definindo orientações para três aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:

I. Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às redes, necessidades e interesses dos estudantes da zona rural;
II. Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e as condições climáticas;
III. Adequação à natureza do trabalho na zona rural;

No município de Cacimbinhas encontra-se, nove (09) escolas localizadas na zona rural em funcionamento. As mesmas atende a educação infantil, ensino fundamental e EJA.

Tabela 26: Educaçãodo Campo: NÚMEROS DE MATRÍCULAS DA ZONA RURAL EM CACIMBINHAS

ANO	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	EJA	CRECHES	PRÉ-ESCOLA
2007	-	-	-	41	-
2008	-	-	-	14	-
2009	632	-	38	27	55
2010	522	-	50	13	69
2011	470	-	-	88	140
2012	474	-	-	84	136
2013	646	816	169	122	163

Fonte: ide/MEC

O município deve oferecer uma proposta pedagógica que venha a contemplar as necessidades específicas dos estudantes da zona rural. Neste processo os educandos trazem seus saberes e fazeres para dialogar com os conhecimentos científicos, na perspectiva de a partir desse encontro, produzirem um novo conhecimento que os auxilie na interpretação crítica da realidade e principalmente, na sua intervenção sobre ela. Conforme afirma Caldart (2010 a. p. 112).

> A democratização exigida, pois, não é somente do acesso, mas também da produção do conhecimento, implicando outras lógicas de produção e superando a visão hierarquizada do conhecimento própria da modernidade capitalista. (...) Esta compreensão sobre a necessidade de um “diálogo de saberes” está em um plano bem mais complexo do que afirmar a valorização do saber popular, pelo menos na

> discussão simplificada que predomina em meios educacionais e que na escola se reduz por vezes a um artificio didático vazio. O que precisa ser aprofundado e a compreensão da teia de tensões envolvida na produção de diferentes saberes, nos paradigmas de produção do conhecimento.

Desta maneira, a escola do campo pode ser uma das protagonistas na criação de condições que contribuam para a promoção do desenvolvimento das comunidades camponesas a partir das concepções sobre as possibilidades de atuação das instituições educativas na perspectiva contra-hegemônica, além das funções tradicionalmente reservadas à escola, de socialização das novas gerações e de transmissão de conhecimentos. Para isso, faz-se necessário que se promovam no seu interior importantes transformações, tal como já vem ocorrendo em muitas escolas no território rural brasileiro, que contam com o protagonismo dos movimentos sociais na elaboração de seus projetos educativos e na sua forma de organizar o trabalho pedagógico.

Enfim, o processo educacional deve contribuir plenamente na formação social e intelectual das crianças, jovens e adultos do campo, embasado num currículo que mobilize os sujeitos a intervir na sociedade, seja no campo ou na cidade, a partir do conhecimento adquirido e sistematizado pela escola, concretizando plenas condições de se apropriarem de mecanismos e processos de mudanças que potencializem o campo.

2.11 Educação Escolar Quilombola

A Educação Escolar Quilombola vem sendo compreendida como direitos negados. Aparecendo como destaque nas audiências públicas realizadas pelo CNE, consciência das comunidades quilombolas do seu direito à educação e à escola. Um direito negado ao longo de sua história, timidamente reconhecido. As luta pelo direito à educação se articulam e outras lutas: pelo reconhecimento das suas identidades, pelo direito a memória e pela vivência da sua cultura.

È preciso considerar as particularidades da vivência e realidade quilombola, a educação a ser ofertada e garantida a essas comunidades deverá estabelecer as etapas correspondentes aos diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento da educação básica.

Segundo dados da associação quilombola do município de Cacimbinhas tem 160 famílias quilombolas, sendo que todas ainda não estão no cadastro da Secretaria de Assistência Social. Na pesquisa, segundo a mesma tem registro de 113 famílias quilombolas. Faltando comtemplar o todo.

A educação quilombola é oferecida em uma escola localizada na comunidade quilombola do guaxini onde atende 93 crianças do fundamental I e 26 crianças da EJA jovens e adultos. Os demais estudantes são distribuídos em outras escolas do munícipio, pois a referida escola só atende do 1º ao 3º ano do ensino fundamental e a noite da modalidade Jovens e Adultos.

Quanto ao quadro docente os mesmos não tem formação específica para a demanda. Precisa-se reconhecer que na estruturação e no funcionamento da escola quilombola deve ser reconhecida e valorizada sua diversidade cultural.

Existem princípios constitucionais que atestam o direito das populações quilombolas a uma educação diferenciada. A Constituição Federal de 1988, art.208, I, assegura a todos em idade escolar “Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, garantida, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria” e afirma ainda no inciso VII, Parágrafo 3º, ser competência do poder público “recensear os educandos no Ensino Fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola”. No art. 210, a Constituição diz: “Serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”, garantindo que a escola levará em conta a cultura da região onde está inserida.

A oferta da educação escolar para as comunidades quilombolas faz parte do direito à educação; porém, o histórico de desigualdades, violência e discriminações que

recai sobre esses coletivos afeta a garantia do seu direito à saúde, ao trabalho e à terra. Nesse sentido, atendendo aos mesmos preceitos constitucionais, pode-se afirmar que é direito da população quilombola ter garantia de uma escola que lhe assegure a formação básica comum, bem como o respeito dos seus valores culturais. Para tal, faz-se necessário, normatização e orientações específicas no âmbito das políticas educacional e curricular.

2.12 Educação étnico-racial

Após a promulgação da Constituição de 1988, o Brasil busca efetivar a condição de um Estado democrático de direito com ênfase na cidadania e na dignidade da pessoa humana, contudo, ainda possui uma realidade marcada por posturas subjetivas e objetivas de preconceito, racismo e discriminação aos afrodescendentes, que historicamente, enfrentam dificuldades para o acesso e a permanência nas escolas.

A educação constitui-se um dos principais ativos mecanismos de transformação de um povo e é papel da escola, de forma democrática e comprometida com a promoção do ser humano na sua integralidade, estimular a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e as características próprias de grupos e minorias. Assim, a educação é essencial no processo de formação de qualquer sociedade e abre caminhos para a ampliação da cidadania de um povo.

A LDB, em seu artigo 22, determina que: “A educação básica tem por finalidade, desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho em estudos posteriores.”

Nessa fase o risco de evasão, os problemas sociais e familiares ficam evidentes na grande maioria dos educandos. No bojo desses conflitos estão as manifestações de racismo, preconceito religiosos, entre outros despertos à medida que o aluno progride no conhecimento da sociedade multiétnica e pluricultural a que pertence.

As desigualdades percebidas nas trajetórias educacionais das crianças e dos jovens negros nos diferentes níveis de ensino, assim como as práticas determinam percursos educativos muito distintos entre negros e brancos. As leis 10639/03 e 11645/09 alteram a LDB especificamente no que diz respeito aos conteúdos obrigatórios para o nível ensino da educação básica, pois determina a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira, com perspectiva de sua construção positiva na educação entre as relações étnico-raciais.

A resolução CNE/CP 01/2004 em seu artigo 2º, o parágrafo 1º estabelece que “A educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira”.

A política educacional tem como princípio, o fortalecimento de uma educação de qualidade que inclua todos sem distinção religiosa econômica, raça e etnia. Dessa forma, a inclusão dessas temáticas nas propostas curriculares do sistema municipal de educação, deve ser aplicada, diante a obrigatoriedade em que estabelece a Lei, pois, mais que uma adequação legal, é um posicionamento político de respeito e valorização da diversidade humana para a superação da desigualdade étnico-racial.

2.13 Educação Ambiental

A educação ambiental é de extrema relevância para conscientizar as pessoas em relação ao espaço geográfico em que vivem e para viver bem nesse espaço é preciso respeitar o meio ambiente no qual estamos inseridos, integrando a nossa postura de respeito com o meio e com outras posturas é possível contemplar o todo, onde cada um é agente do seu meio.

Mas é preciso criar essa mentalidade de respeito com o meio ambiente para assim continuarmos a usufruir dos bens naturais dispensados pela natureza para quem

deles quiserem fazer uso, tendo claro que o homem precisa estabelecer equilíbrio no uso do meio ambiente, diante da realidade de degradação e desequilíbrios que ocorrem no meio ambiente, é que essa temática chega a escola como um tema transversal, que se comunica com a realidade do educando e docente, pois possibilitará o educando exercitar a cidadania.

A expressão educação ambiental surgiu na década de 70 e cabe mencionar a Conferência de, Estocolmo em 1972 e a Constituição Federal de 1988 já sinaliza para o exercício da educação ambiental em seus artigos 23, 24 e 225. A Conferência Rio-92, realizada no Rio de Janeiro, onde surge a agenda 21, que foi um plano de ação para o século XXI visando a sustentabilidade de vida na Terra.

Diante das premissas reflexivas acerca da educação ambiental, a mesma tornou-se lei em 27 de abril de 1999, Lei Nº 9.795, onde em seu artigo 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal. Entende-se que a educação ambiental apresenta um caráter interdisciplinar, onde sua abordagem deve ser integrada e contínua e não mais uma nova disciplina.

Ainda de acordo com Lei 9.975 sobre Educação Ambiental no seu artigo 9º compreende-se por educação ambiental a educação escolar desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

I - educação básica:
a) educação infantil;
b) ensino fundamental e
c) ensino médio;
II - educação superior;
III - educação especial;
IV - educação profissional;
V - educação de jovens e adultos.

Além da Lei 9.795 específica sobre Educação Ambiental em seu artigo 10 que a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Destaca-se que a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação anterior a Lei 9.975/99, afirma em seu artigo 32 sobre os princípios gerais para a educação, não fazendo referência específica sobre uma área do conhecimento, mas entendendo como temáticas que são processos em construção.

Diante dos respaldos legais fica claro que a educação ambiental não é um conceito, uma ciência, mas que são práticas educacionais que não devem ser fragmentadas, pois tratam de ações que devem ser efetuadas no espaço geográfico visando o bem estar de todos. Por isso essa temática deve ser articulada no ambiente escolar.

A rede Municipal de Cacimbinhas entende que é preciso ter uma visão socioambiental, trabalhada de forma interdisciplinar tanto com outras disciplinas como com a realidade do educando, refletindo para organizar o meio ambiente como um campo de interações entre a cultura, vida social e a vida no âmbito escolar, além de nos 20 estabelecimentos, dados de 2015, terem os docentes, conhecimento através de acompanhamento pedagógico sobre os marcos legais que regulamenta sobre o desenvolvimento de uma ética ambiental, o que impulsiona com mais ênfase é a necessidade de trabalhar o tema com vistas a efetivar o respeito e a preservação do próprio espaço geográfico.

3. Valorização dos Profissionais da Educação

A melhoria da qualidade da Educação é um desejo de todos que fazem parte desse processo, desde a Escola Pública Municipal, como a Escola Pública Estadual e Privada, essa busca por qualidade se reflete na história, é válido destacar que desde 1932, com o “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” que já almejava por essa qualidade expressa também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 4.024/61 foi objeto de luta e busca de resposta para defender a escola pública, mas adiante a LDB é revestida de outras prioridades, sendo lançada a Lei 9.394/96 que estabelece como direito a formação do professor deixando claro em seu artigo 61, 62 e 67 a resposta ao artigo 206 da Constituição Federal que estabelece:

> Valorização dos profissionais do ensino, garantidos na forma de lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos (BRASIL. Constituição, 1988).

É válido mencionar o que é considerado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei 9.394/96 como Profissionais da Educação com base no seu artigo 61, o mesmo alterado pela Lei 12.014 de 2009 que esclarece que consideram-se profissionais da educação escolar básica os que nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos são: “I- professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; III- trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou fim.

Sendo de interesse de todos a melhoria para garantia de um direito constitucional que é a oferta de uma educação de qualidade, pauta-se em contemplar como sinaliza o Plano Nacional de Educação (Lei 13005/2014) para garantir aos profissionais da Educação do Município de Cacimbinhas, formação e valorização dos mesmos para desenvolver bem o seu papel, para tanto foi verificado se os profissionais da educação tem formação específica para atuar na área em que atuam, além de

professores com graduação e pós-graduação que atuam nas redes de ensino e levantamento da existência de Planos de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, analisando no mesmo o quantitativo de profissionais por nível de escolarização, cargo e função, quantitativo de professores atendidos pela Lei do piso (Lei 11.738 de 16 de Julho de 2008) em 2/3 para efetivo trabalho de interação professor-aluno e 1/3 para hora atividade, quantitativo de professores com formação específica (Licenciatura Plena) em que atuam, levantamento de carência de cargos e funções para realização de concurso público todas essa análises tem como fundamento averiguar a situação vigente em que encontra-se os profissionais da educação do referido município.

É relevante destacar que a premissa formação e valorização dos profissionais da educação envolve três eixos que estão integrados sendo eles: gestão, formação e carreira, a partir dos mesmos é possível priorizar questões essenciais para estabelecer parâmetros de valorização dos trabalhadores da educação, para que os mesmos possam estar satisfeitos, sejam eficiente e possam sustentar-se.

A ênfase dessa abordagem vincula-se a política inerente aos/as profissionais da educação do município de Cacimbinhas, esse diagnóstico sobre como acontece a valorização dos profissionais da educação pautou-se em análise documental, baseando-se sobre o que a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDB, Lei 9.394/96 e ao Plano de Cargos e Carreira do município de Cacimbinhas, Lei 398 de 19 de Julho de 2010 respondendo a obrigatoriedade de realização com prazo determinado em seu artigo 8º, da Lei do Plano Nacional de Educação/PNE aborda sobre formação e valorização dos profissionais da educação como prioridades para melhoria da educação.

Observou-se que ao longo dos anos, o município de Cacimbinhas vem avançando em incentivos para a melhoria da qualidade do ensino, através da formação e valorização do professor (a), mediante progressões regulares na carreira docente. Os dados estatísticos demonstram que a situação dos profissionais do município de Cacimbinhas condiz com os requisitos de salário baseado no Piso Salarial Profissional

Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, Lei nº 11.738 de 16 de Julho de 2008.

Destaca-se que a Lei 398/10 do Plano de Cargo e Carreira no seu artigo 3º regulamenta a valorização dos trabalhadores da educação através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, esse artigo destaca onze princípios norteadores para garantias para o referido profissional, destaca-se III, sobre a formação continuada, VII- valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento, princípios e objetivos que são efetivados na prática para os educadores.

No Plano de Cargo e Carreira, Lei 398 de 19 de julho de 2010 está assegurando o mês de março, como período de reajuste para cumprir o que estabelece a Lei nº 11.738/2008, que dispõe sobre o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica. O piso salarial subiu de R$ 950, em 2009, para R$ 1.024,67, em 2010, e R$ 1.187,14, em 2011, conforme números incluídos no *site* do MEC. Em 2012, o valor vigente era R$ 1.451. Em 2013, o piso passou para R$ 1.567 e em 2014 foi reajustado para R$ 1.697. O maior reajuste foi registrado em 2012, com 22,22%, este ano de 2015 o reajuste foi de 13,01%, passando para R$ 1.917,78, interessante ressaltar que vincula o aumento ao percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano. O novo montante é relativo ao salário inicial dos professores de escola pública, com formação de nível médio e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Tabela 27 - Comparativo do Valor do Piso Nacional com o valor pago pelo Município de Cacimbinhas.

Ano	Piso Nacional	Valor pago por Município/ Cacimbinhas
2010	1.024,67	1.024,67
2011	1.187,14	1.187,14
2012	1.451,00	1.451,00
2013	1.567,00	1.567,00
2014	1.697,00	1.700,00
2015	1.917,18	1.921,17

Fonte: MEC/SEMECE

Cabe destacar indicadores sobre como ocorre a formação dos educadores de Cacimbinhas, percebe-se que o quadro de professores do município de Cacimbinhas, no que diz respeito a formação está bem próximo de cumprir o que estabelece a meta 15 do PNE, lei 13005/2014, mas precisa avançar para universalizar, ou seja que todos os profissionais tenham graduação específica na área de atuação, ao que se refere ao nível de escolaridade dos professores de Educação Básica do Município de Cacimbinhas observa-se nos indicadores abaixo o quantitativo desses professores.

Tabela 28 - Professores da Educação Básica por escolaridade do Município de Cacimbinhas.

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	32,4%	33	5,9%	6	61,8%	63
2008	0%	0	29,3%	29	7,1%	7	63,6%	63
2009	0%	0	32,8%	38	12,1%	14	55,2%	64
2010	0%	0	37,7%	40	9,4%	10	52,8%	56
2011	0%	0	36,4%	43	14,4%	17	49,2%	58
2012	0%	0	38,9%	44	14,2%	16	46,9%	53
2013	0%	0	35,7%	46	10,1%	13	54,3%	70

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Os indicadores abaixo expressam o quantitativo de professores que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e o nível de escolaridade dos mesmos.

Tabela 29 - Professores por etapa / Professores da Educação Infantil do Município de Cacimbinhas

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	47,4%	9	10,5%	2	42,1%	8
2008	0%	0	47,1%	8	5,9%	1	47,1%	8
2009	0%	0	50%	8	6,3%	1	43,8%	7
2010	0%	0	58,3%	14	8,3%	2	33,3%	8
2011	0%	0	63%	17	7,4%	2	29,6%	8
2012	0%	0	60,7%	17	3,6%	1	35,7%	10
2013	0%	0	46,7%	14	6,7%	2	46,7%	14

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 30 - Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental do Município de Cacimbinhas.

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	23,4%	18	3,9%	3	72,7%	56
2008	0%	0	25%	19	7,9%	6	67,1%	51
2009	0%	0	30,8%	28	9,9%	9	59,3%	54
2010	0%	0	31,6%	25	8,9%	7	59,5%	47
2011	0%	0	30,9%	25	12,3%	10	56,8%	46
2012	0%	0	26,9%	18	11,9%	8	61,2%	41
2013	0%	0	17,9%	14	14,1%	11	67,9%	53

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 31 - Professores por etapa / Professores do Ensino Médio do Município de Cacimbinhas.

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	11,1%	2	5,6%	1	83,3%	15
2008	0%	0	16,7%	3	11,1%	2	72,2%	13
2009	0%	0	16,7%	4	12,5%	3	70,8%	17
2010	0%	0	13,3%	2	6,7%	1	80%	12
2011	0%	0	8,3%	1	8,3%	1	83,3%	10
2012	0%	0	0%	0	20%	2	80%	8
2013	0%	0	0%	0	26,7%	4	73,3%	11

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Os indicadores abaixo se referem ao percentual de professores que tem licenciatura na área em que atuam.

Tabela 32: Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam do Município de Cacimbinhas.

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
2009	100%	142	76,1%	108	57%	81	2,8%	4
2010	100%	148	68,2%	101	51,4%	76	2%	3
2011	100%	164	57,3%	94	56,1%	92	12,8%	21
2012	100%	162	65,4%	106	59,3%	96	11,1%	18
2013	100%	119	77,3%	92	71,4%	85	12,6%	15

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Um dos objetivos do Plano Nacional de Educação/PNE expressado na meta 15 é que 50% dos professores da Educação Básica tenham até o final da vigência do PNE,

2024, pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, o que observa-se que o Brasil já oferta 30,2% e o município de Cacimbinhas tem um percentual 19,9% de professores que tem pós-graduação lato sensu e um número insignificante no nível de pós-graduação stricto sensu.

Gráfico 32 - Percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação lato sensu ou strcto sensu.

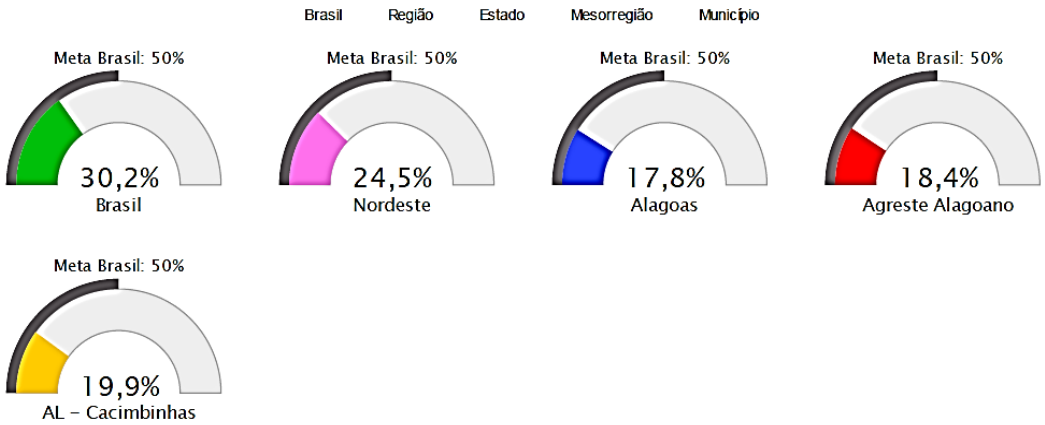

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.

No Plano Nacional de Educação/PNE contempla a formação continuada e pós-graduação para professores da Educação Básica, entendemos que a formação possibilitará qualificação para o educador e dessa forma a melhoria do ensino, onde ganha o educador e o educando, para isso é relevante observar os indicadores sobre a demanda e oferta de cursos voltados para a formação do professor.

Tabela 33 - Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação do Município de Cacimbinhas.

Ano	Total do indicador	
2007	10,4%	11
2008	14,7%	16
2009	14,4%	19
2010	15,3%	18
2011	16,4%	21
2012	20,5%	27
2013	19,9%	27

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Tabela 34 - Tipo de pós-graduação dos professores de Cacimbinhas

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
2007	10,4%	11	0%	0	0%	0
2008	14,7%	16	0%	0	0%	0
2009	14,4%	19	0%	0	0%	0
2010	15,3%	18	0%	0	0%	0
2011	15,6%	20	1,6%	2	0%	0
2012	19,7%	26	1,5%	2	0%	0
2013	19,1%	26	1,5%	2	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A meta 17 do PNE sinaliza para a valorização do professor, para traçarmos estratégias e para efetuarmos a mesma é preciso visualizarmos o número de estabelecimentos em que os professores trabalham , em outra rede, existentes no município de Cacimbinhas.

Tabela 35 - Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham - Rede Pública / Total.

Ano	1 estabelecimento		2 estabelecimentos		3 ou mais estabelecimentos	
2007	76%	79	17,3%	18	6,7%	7
2008	75,5%	77	15,7%	16	8,8%	9
2009	60,8%	76	29,6%	37	9,6%	12
2010	63,3%	69	25,7%	28	11%	12
2011	75,2%	88	16,2%	19	8,5%	10
2012	75,8%	91	20%	24	4,2%	5
2013	77%	94	18%	22	4,9%	6

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 36 - Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham - Rede Pública / Estadual.

Ano	1 estabelecimento		2 estabelecimentos		3 ou mais estabelecimentos	
2007	43,5%	10	43,5%	10	13%	3
2008	50%	8	25%	4	25%	4
2009	63,6%	14	27,3%	6	9,1%	2
2010	58,3%	7	25%	3	16,7%	2
2011	65%	13	20%	4	15%	3
2012	71,4%	15	23,8%	5	4,8%	1
2013	53,3%	8	40%	6	6,7%	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 37 - Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Cacimbinhas.

Ano	Total		Municipal		Estadual		Federal
2011	72,6%	85	77,5%	79	40%	8	0
2012	74,2%	89	81,6%	84	38,1%	8	0
2013	67,2%	82	70,9%	78	46,7%	7	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

3.1. Plano de Carreira

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) em seu artigo 67 determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições adequadas de trabalho.

A concepção de valorização dos profissionais da educação, assumida neste Plano Municipal de Educação da cidade de Cacimbinhas/AL, deve-se concretizar

através da interrelação entre duas dimensões: uma objetiva, que diz respeito às condições funcionais inerentes à profissão, a saber, carreira, remuneração, condições de trabalho e formação e outra subjetiva que se refere ao reconhecimento social e dignidade profissional. Neste sentido, pensar a valorização dos profissionais da educação, demanda discussões e ações que articulem formação, remuneração, carreira e condições de trabalho ao que já está sendo cumprido a partir do ano de 2010 com a aprovação da Lei Municipal 389/10 que aprova em âmbito do município o Plano de Cargos e Carreira do Trabalhadores da Educação Municipal.

Percebe-se, na sociedade atual, uma ênfase muito grande no valor da educação, porém, paradoxalmente, ao mesmo tempo, não existe a valorização do profissional da educação de maneira adequada, o que suscita questionamentos profundos sobre o papel do educador e os cuidados específicos com a sua formação. A valorização dos profissionais da educação é condição fundamental para garantia do direito à educação e, consequentemente, ao acesso dos educandos à escola de qualidade social, sendo uma obrigação dos sistemas e base da construção da identidade profissional. A formação dos docentes, na atualidade, foi revista e apresentou avanços, com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em dezembro de 1996, que vem redesenhando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis.

O artigo 61 da LDB propõe a necessidade de sólida formação básica do professor, fundamentada nos conhecimentos científicos e sociais; a presença do estágio supervisionado, propiciando a associação entre teorias e práticas (ação-reflexão-ação), a capacitação em serviço e o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. Este artigo define, ainda, que a formação do professor para a Educação Básica deverá realizar-se em nível superior e em cursos de licenciatura; a formação de docentes para o ensino superior far-se-á em cursos de pós-graduação. Para tanto, é fundamental, como ponto de partida, que o professor construa sua própria identidade a partir da significação social da profissão; da revisão constante de seus significados; da revisão das tradições.

Mas, também, da reafirmação de práticas consagradas culturalmente, que permanecem significativas e que compreendem saberes válidos às necessidades da realidade atual.

A partir das considerações supracitadas, é imprescindível que o planejamento das ações educacionais intrínsecas ao Plano Municipal de Educação de Cacimbinhas garanta as conquistas do PCC (plano de cargos e carreira), para todos os profissionais da rede pública municipal de educação; que o tempo remunerado para formação e planejamento das atividades, o tempo de serviço e a formação sejam reconhecidos e valorizados, que haja um número máximo de estudantes por turma, melhores condições de trabalho, mais e melhores recursos didáticos, o que significa qualidade do ensino e valorização dos profissionais.

A caracterização da situação existente é imprescindível para propor ações que favoreçam um melhor desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação, que atendam às questões de salário, carreira, qualificação, etc. É nessa perspectiva que a valorização dos profissionais da educação é concebida neste PME, articulando formação, remuneração, carreira e condições de trabalho, aspectos estes materializados nas metas e estratégias que ora se apresentam, tendo como base os princípios anteriormente ressaltados e as políticas educacionais em nível nacional e estadual, com destaques para a LDB, Lei nº 9.394/96, as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009), o Plano Nacional e o Sistema Nacional de Educação como política de Estado e o Plano Estadual de Educação. Diante do exposto, apresentam-se, metas e estratégias voltadas para a valorização dos profissionais da educação, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e o regime de colaboração.

4. Gestão Democrática

A gestão democrática na sua essência não é só um preceito constitucional. É também um princípio pedagógico. A participação popular e a gestão democrática fazem

parte da tradição das chamadas “pedagogias participativas”, sustentando que elas incidem positivamente na aprendizagem. Pode-se dizer que a participação e a autonomia compõem a própria natureza do ato pedagógico. Formar para a participação não é só formar para a cidadania, é formar o cidadão para participar, com responsabilidade, do destino de seu país; a participação é um pressuposto da própria aprendizagem.

A gestão democrática da escola é responsabilidade conjunta de uma equipe gestora, composta por direção, conselhos escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais funcionários, com representantes de todos os segmentos da comunidade mais ampla. Essa equipe é responsável por construir uma educação voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes. É responsável, também, pelas decisões e ações vividas na escola. Pela definição de seus objetivos estratégicos, de seus valores e dos trabalhos de equipe, elaborados para a vivência social.

A fim de atingir plenamente a gestão democrática há de se perceber que a escola necessita de um envolvimento nessa perspectiva, os avanços dentro dos propósitos estabelecidos devem ser apreciados, avaliados e reavaliados no coletivo. As medidas desenvolvidas dentro de uma percepção conjunta ganham, por excelência, parâmetros competentes que se transformam em realidade que, certamente, mudam de forma contínua e gradual os aspectos do cotidiano escolar.

Para se construir uma cultura democrática e uma cultura de direitos humanos nesse cotidiano escolar, é necessária a articulação entre gestão democrática e controle social, tendo os conselhos escolares como mediadores. Esses conselhos serão instrumentos mobilizadores da comunidade a qual a escola pertence para tomar conhecimento das atividades desenvolvidas e do seu projeto político pedagógico de formação e capacitação. Eles identificarão as demandas apresentadas pela comunidade e pelas famílias, para o acesso à educação, para o atendimento de suas demandas específicas e para a melhoria da qualidade oferecida. Esse processo deve ser construído de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, com metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo

contínuo com a escola. Deve-se estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar; elaborar atividades de diagnóstico, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação; desenvolver projetos comunitários em relações de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediatizadas pela escola; estabelecer parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice-versa. Daí a relevância do fortalecimento do conselho municipal de educação e dos conselhos escolares, da conferência municipal de educação, do fórum municipal de educação, bem como de maior articulação entre o Ministério da Educação e a secretaria municipal de educação.

Assim sendo, tendo em vista o processo de construção do Plano Municipal de Educação de Cacimbinhas/AL, em uma perspectiva de construção de uma política de estado de direitos e deveres, serão apresentadas, a seguir, metas e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades e atribuições, tendo por princípios a garantia da participação popular e o controle social.

5. Financiamento da Educação

A Constituição Federal de 1988 nossa Carta Magna, determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, entre outros aspectos relevantes. Para garantir a efetivação de tais princípios, vale destacar o financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e para materialização dos Sistemas de Educação. Assim sendo, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento se apresenta como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo sexto, a educação como um direito social, sendo que, no caput do artigo 205, destaca que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família”, devendo visar ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Neste sentido, a Carta Magna determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, dentre outros aspectos relevantes. De forma a garantir que tais princípios sejam efetivados, ressalta-se o papel de destaque do financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e para materialização de tais políticas.

Desta forma, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento apresenta-se como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade (CONAE 2014). O documento referência da CONAE 2014 aponta para a necessidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, abrangendo desde a educação básica ao ensino superior, respeitando as suas especificidades. O cumprimento deste objetivo e, consequentemente, o alcance de metas contidas nos planos educacionais está diretamente relacionado com a definição de políticas adequadas de investimento, gestão e recursos, assim como de acompanhamento e controle social. Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal (Art. 212) garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino. A este respeito, torna-se importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não tem atendido às reais necessidades da educação, dificultando a superação dos problemas evidenciados. Assim sendo, a sociedade como um todo tem se mobilizado no sentido de elevar os recursos financeiros como percentual do PIB (CONAE 2014). Uma das propostas defende a ampliação do percentual do PIB investido em educação até o patamar de 10%, coma definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Torna-se importante ressaltar que, no âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007-2020 e constitui-se em um fundo de caráter "especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal" (FNDE, 2014).

A título de complementação, compõe o FUNDEB "uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada ente executor, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na Educação Básica" (FNDE, 2014).

Diante do exposto, conclui-se que, na atualidade, assiste-se a um movimento em favor da ampliação de recursos financeiros que precisa, necessariamente, ser acompanhada por ações de regulação do regime de colaboração entre União, estados, DF e municípios. Assim, além da garantia dos recursos financeiros, deve-se primar pela gestão adequada dos recursos e de mecanismos de gestão democrática como instrumento de construção pedagógica e controle social dos recursos destinados à educação. No âmbito deste Plano Municipal de Educação, com base nos aportes legais acerca do financiamento da educação brasileira e naquilo que orienta os Planos Nacional e Estadual de Educação, ratifica-se a estrita relação entre o financiamento e a educação de que pelo controle social. A seguir, apresentam-se as metas e estratégias relativas ao financiamento da educação no âmbito do Plano Municipal de Educação de Cacimbinhas/AL.

6. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Plano Municipal de Educação de Cacimbinhas, é um documento norteador de politica educacional com metas e estratégias que visa garantir o direito a educação para todos.

A partir da aprovação do Plano Municipal de Educação-PME serão realizados no período bienal atividades de acompanhamento e avaliação que devem ser feitas com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas para o desenvolvimento da educação em nossa sociedade.

Este acompanhamento e monitoramento do plano decenal será executado através da Secretaria Municipal de Educação, comissão técnica, comissão gestora deste PME.

7. METAS E ESTRATÉGIAS

Metas do Plano Municipal de Educação 2015-2025

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

1.1. definir, em regime de colaboração entre a União e o estado metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2. garantir em regime de colaboração que, ao final de vigência deste PME, seja inferior a dez por cento a diferença entre as taxas de freqüência à educação infantil das crianças de até três anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3. realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4. estabelecer, no segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5. manter e ampliar, em regime de colaboração, sendo respeitadas as normas de acessibilidade, de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6 implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação institucional da educação infantil, a serem realizadas a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade e indicadores de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7. articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8. promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

1.9. estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de zero a cinco anos;

1.10. fomentar o atendimento das populações do campo e da comunidade quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11. priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12. implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade.

1.13. preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de seis anos de idade no ensino fundamental;

1.14. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15. promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos;

1.16. o município, com a colaboração da União e o estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17. estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1. a secretaria municipal, em articulação e colaboração com o estado e os municípios, deverá, até o final do segundo ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.2. pactuar entre União e o estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3. criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.4. fortalecer e garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5. promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6. desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades e quilombolas;

2.7. disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8. promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9. incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10. estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11. desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12. oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;

2.13. promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: apoiar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos .

3.1. estimular e acompanhar o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2. o Munícipio, em articulação e colaboração com a rede Estadual e ouvida a sociedade mediante consulta pública municipal, elaborará e encaminhará ao Conselho Estadual de Educação (CEE), até o quarto ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de ensino médio;

3.3. firmar parceria entre Estado e município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

3.4. em regime de colaboração, apoiar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5. apoiar e atuar nos programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6. apoiar e acompanhar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), e incentivar sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7. acompanhar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8. acompanhar a fiscalização do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9. articular e colaborar com a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10. apoiar os programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de quinze a dezessete anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11. apoiar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as);

3.12. incentivar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13. fortalecer políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14. estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, disponibilizando espaço físico básico e apoio logístico;

Meta 4: universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação infantil e educação fundamental ao

atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1. contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme as informações repassadas pelas secretarias municipais (Assistência Social e de Saúde). De acordo com o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2. promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3. implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, e de comunidades quilombolas;

4.4. garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação infantil e educação fundamental, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5. estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação infantil e educação fundamental com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6. Criar e manter programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com

deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7. Em regime de colaboração com a União e o Estado ofertar educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema braile de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8. ofertar educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10. fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11. promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12. promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do

desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13. apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares;

4.14. definir, ao longo da vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15. promover, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de zero a dezessete anos;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. aderir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental, sendo necessário para as turmas acima de 30 alunos um professor auxiliar;

5.3. selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4. Assegurar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do

fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5. apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da identidade cultural das comunidades quilombolas e do campo;

5.6. promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação lato sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.7. apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, promovendo a capacitação de profissionais para atender as necessidades especificas dos alunos;

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos(as) alunos(as) da educação básica.

6.1. promover, com o apoio da União, a oferta de educação infantil e fundamental pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2. instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3. institucionalizar em regime de colaboração com a União e o Estado, programa municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4. fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5. estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados nas escolas da rede pública de educação infantil e ensino fundamental por parte das entidades privadas de serviço social de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6. orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede pública de educação infantil e ensino fundamental, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7. atender às escolas do campo e de comunidades assentadas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8. garantir em regime de colaboração com a União e o Estado a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de quatro a dezessete anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9. adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação infantil e ensino fundamental,com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias estabelecidas para o Ideb do município de Cacimbinhas:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1. estabelecer e implantar, diretrizes pedagógicas para a educação infantil e fundamental, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade local;

7.2. Desenvolver métodos para que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos50%(cinquenta por cento)dos(as) alunos(as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PME, todos os(as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3. constituir, em colaboração entre união e estado um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infra estrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4. induzir processo contínuo de autoavaliação trimestral das escolas de educação infantil e fundamental, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5. formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação infantil e fundamental pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional,à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares,à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra estrutura física da rede escolar;

7.6. associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária do município, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7. aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8. desenvolver em regime de colaboração com a União e o Estado indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9. orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do município;

7.10. acompanhar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, à rede pública de educação infantil e fundamental do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11. incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologiaseducacionais para a educação infantil, e ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem,à formação tecnológica do professor, à formação do recursos humanos, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.12. garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.13. desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.14. Aderir, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e duplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação infantil e ensino fundamental, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.15. Aderir os apoios técnicos e financeiros a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos,visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.16. Apoiar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação infantil e ensino fundamental por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.17. assegurar em regime de colaboração com a União e o Estado que todas as escolas públicas de educação infantil e fundamental o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.18. Aderir em regime de colaboração com a União e o Estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas;

7.19. prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação infantil e fundamental, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a implantação das bibliotecas em todas instituições educacionais,com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.20. o município, em regime de colaboração como união e o estado,estabelecerá, no prazo de dois anos contados da publicação desta lei,parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação infantil e fundamental, a serem utilizados como referência para infra estrutura das escolas, recursos pedagógicos,entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.21. informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do município, bem como manter programa municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria municipal de educação;

7.22. Instituir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.23. implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

7.24. Considerar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008;

7.25. consolidar em parceria com a União e o estado a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.26. desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades assentadas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;

7.27. mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28. promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29. universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação infantil e fundamental por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.30. estabelecer e garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional

dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31. promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras ea capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.32. instituir, programa municipal de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória municipal;

7.33. estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1. Aderir programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2. Aderir programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3. garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental;

8.4. promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados;

8.5. promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.

9.1. assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação fundamental na idade própria;

9.2. realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização buscando parcerias para a oferta de cursos profissionalizantes;

9.4. realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5. realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade;

9.6. executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, garantindo total atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7. Apoiar em regime de colaboração, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, elaborados por profissionais da educação, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos(as);

9.8. estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9. considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e

experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, promovendo políticas públicas que valorizem a cultura local.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos no ensino fundamental , na forma integrada à educação profissional, oferecendo melhoria na formação continuada dos profissionais dessa modalidade.

10.1. Implementar programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial;

10.2. Instituir matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3. Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas;

10.4. Criar oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5. estimular a diversificação curricular de acordo com a realidade local da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6. fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração, à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.7. implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.

Meta 11: Acompanhar a disponibilidade ofertada pelos órgãos responsáveis de matrículas da educação profissional técnica de nível médio.

11.1. apoiar em regime de colaboração o estágio na educação profissional técnica em nível regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional;

11.2. buscar parcerias para inserir a demanda para a educação profissional técnica regular em entidades privadas que ofereçam o serviço.

Meta 12: Apoiar os que estão no perfil para usufruir da Educação Superior que efetivem matrículas dentro dos padrões de qualidade de oferta de ensino Superior, visando a qualidade do ensino e qualificação profissional.

12.1. Implantação por meio de convênios e parcerias com as universidades públicas e privadas de uma extensão (Polo), para atender as demandas da formação em nível superior dos cidadãos existentes no município;

12.2. Aumentar a oferta de vagas, inclusive transporte escolar, para cursos de graduação Presencial e/ou a Distância para no mínimo 50% para a população que ainda não possuem sua graduação;

12.3. Divulgar e mobilizar a gestão municipal a criar políticas públicas que viabilizem a adesão de cursos superior profissionalizante para atender aos jovens e demais interessados que concluir o Ensino Médio a ingressarem no curso Superior;

12.4. Elaborar um projeto de formação no município que contribua como incentivo aos profissionais que estão se graduando à colaborar nas discussões e ampliação dos currículos e programas existentes no município.

Meta 13. Em pacerias com órgãos a quem compete a demanda de Ensino Superior acompanhar qualidade da Educação Superior no município

13.1. Mobilizar os (as) estudantes da Educação Superior, para melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 50% (sessenta por cento) dos/as estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento), no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos/as estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 15% dos professores da rede pública municipal, até o último ano de vigência do PME.

14.1. Incentivar a expansão do financiamento da pós-graduação Lato e stricto Sensu dos profissionais da Educação por meio de bolsas e incentivos e liberação para a formação específica;

14.2. Incentivar a implementação de programas de pós-graduação lato sensu e stricto Sensu que incluam educação especial, ambiental e de direitos humanos, bem como de outras temáticas de interesse social;

14.3. Motivar e estimular os profissionais que estão em processo de formação e iniciação à pesquisa científica promovendo a diversidade regional e a biodiversidade no Município de Cacimbinhas.

Meta 15: Criar, em regime de colaboração entre a União e o estado que no prazo de um ano de vigência deste PME, política Municipal—de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação Infantil e fundamental possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1. atuar em regime de colaboração entre a União e o estado, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e superior existentes no estado e município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2. Apoiar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, através de bolsas de estudo que correspondam a 50% do valor do curso para professores em docência efetiva na rede pública de educação infantil e educação fundamental;

15.3.criar programa para estudantes que estejam matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação infantil e educação fundamental;

15.4. incentivar o uso das plataformas eletrônica (a exemplo da plataforma Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como publicar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5 Criar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e quilombolas e para a educação especial;

15.6. valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas do ensino infantil e ensino fundamental;

15.7. Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

15.8. Firmar parceiras para ofertar, cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinado à formação nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9. implantar, no prazo de 2 (dois anos) vigência desta lei, política municipal de formação continuada para os(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.10. Aderir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.11. Apoiar a participação no desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, na rede federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação 30% (trinta por cento) dos professores , até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação do Ensino Infantil e Ensino fundamental formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1. realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e buscar parcerias para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do município;

16.2. consolidar política municipal de formação de professores e professoras da educação do ensino infantil e fundamental a partir do que está definido nas diretrizes nacionais, em áreas prioritárias, em parceria com instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3. aderir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em libras e em braile, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4. instituir portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação infantil e fundamental, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5. ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação infantil e educação fundamental;

16.6. Aderir e fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação infantil e fundamental, complementadas pela adesão a ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional que disponibilizarão de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação infantil e ensino fundamental de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1constituir ou implantar Fórum permanente com representação do Município dos (as) trabalhadores(as) em Educação e da Sociedade Civil (conforme Art. 3º da portaria nº 1592 de 18/11/2013), para acompanhamento de atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os/as profissionais do magistério público da Educação Infantil e Fundamental;

17.2 constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

17.3manter e revisar anualmente, por meio de consulta pública, definido prioridades com bases nas receitas destinadas a educação a serem inseridos nos planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação infantil e fundamental, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.4 valorizar os profissionais do magistérios das redes públicas através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse do recurso provenientes da união.

Meta 18: Garantir no prazo de dois anos, a adequação de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1. estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e, 90% (noventa por cento) dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2. implantar, na rede pública de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação, dos profissionais com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina ou áreas afins;

18.3. Realizar a partir do segundo ano de vigência deste PME concursos públicos a cada 4 (anos) para admissão de profissionais da educação básica pública, tendo por base e adesão a prova nacional do ministério da Educação (MEC) que subsidia tal ação;

18.4.Garantir no Plano de carreira dos Profissionais da educação licenças renumeradas e incentivos para a qualificação profissional, inclusive em instituições públicas federais ou privadas reconhecida pelo MEC, atendendo no mínimo 5% da demanda anual acompanhando a conclusão dos referidos cursos e a comprovação documental, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

18.5. realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do MEC, em regime de colaboração, o censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6. considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7. Acompanhar a implementação dos repasses de transferências federais voluntárias, na área de educação, aos municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os(as) profissionais da educação;

18.8. Garantir a existência de comissões municipais permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira a partir do primeiro ano de vigência desta lei.

Meta 19: Garantir, no prazo de 1(um ano), para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio.

19.1.1. garantir a adequação da legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação através de eleição dos diretores e diretores adjuntos de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.1.2. os critérios técnicos de mérito e desempenho serão aplicados para o candidato, bem como avaliação contínua durante sua atuação, executada pela comissão de avaliação e conselho escolar;

19.1.3. os critérios técnicos: para o cargo de Diretor e Diretor Adjunto, deve ser professor, ter cumprido o estágio probatório, está efetivo na escola há pelo menos 1(um) ano em sala de aula e/ou qualquer professor concursado da Educação Municipal, ter formação superior na área da Educação e preferencialmente ser especialista ou estar cursando algum curso em gestão escolar, ou inspeção Escolar o desempenho do candidato será analisado pelo Conselho Escolar;

19.1.4. incentivar e garantir especializações especificas na área durante a atuação do gestor;

19.1.5. o mandato para Diretor e Diretor Adjunto será pelo período de 2 (dois), anos.

19.2. ampliar os programas de apoio e formação aos(as) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos escolares e de outros e aos(às) representantes

educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3. incentivar a constituição de fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, e regionais ou setoriais na área da educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4. estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5. estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6. viabilizar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7. favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8. desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova municipal específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: Aderir os investimentos públicos em educação pública de forma a usufruir do que determina a meta do PNE, meta 20: de no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1. aderir em regime de colaboração fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para educação infantil e fundamental, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de

cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2. aperfeiçoar e ampliar em regime de colaboração os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.4. instituir os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência no âmbito do município, inclusive do Instituto Municipal de Previdência (IMPREC).e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb;

20.5. acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6. no prazo de 1(um)ano da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ);

20.7. acompanhar e administrar em regime de colaboração o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8. acompanhar os avanços CAQ que será definido no prazo de três anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação (MEC), e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9. aderir à regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de dois anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios,

em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.10. recorrer a união a complementação caso o município não atinja o valor CAQUi do CAQ;

20.11. aplicar, em consonância com o PNE no prazo de um ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação infantil e ensino fundamental no sistema e/ou rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12. aplicar em consonância com o PNE para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta lei.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Plano Nacional de Educação- PNE.** Lei Nº 13.005, de 25 de Junho de 2014.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação –** LDB – Lei 9.394/96. Brasília, DF, 1996.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90.

_____. Ministério da Educação. **Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos**. 3º Relatório do Programa. maio de 2006.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC - Parecer / CEB nº 4, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação –** MEC Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Parecer CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

_____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

_____. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

_____.**SinopsesEstatísticas,** 2000.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS – IPEA / Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. <http://www.ipea.gov.br>. Acessado em abril de 2015.

Portal Fora da Escola Não Pode. Disponível em <http://www.foradaescolanaopode.org.br/home> acesso em 10 abr 2015.

Sistema de Gestão Tecnológica (SIGETEC). Disponível em <https://www.fnde.gov.br/sigetec/sisseed_fra.php> acesso em 10 abr 2015.

Painel de Controle do Ministério da Educação. Disponível em <http://painel.mec.gov.br> acesso em 10 abr 2015.

Indicadores Demográficos e Educacionais. Disponível em <http://ide.mec.gov.br/2011> acesso em 10 abr 2015.

Portal De Olho nos Planos. Disponível em < http://www.deolhonosplanos.org.br> acesso em 20 abr 2015.

Indicadores da Qualidade na Educação. Disponível em <http://www.indicadoreseducacao.org.br> acesso em 10 abr 2015.

Todos pela Educação. Disponível em <http://www.todospelaeducacao.org.br> acesso em 10 abr 2015.

IBGE Cidades. Disponível em <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=27&search=alagoas> acesso em 10 abr 2015.

Portal Qedu. Disponível em < http://www.qedu.org.br> acesso em 10 abr 2015.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. (INEP). Disponível em <http://portal.inep.gov.br> acesso em 10 abr 2015.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Disponível em <http://www.fnde.gov.br> acesso em 10 abr 2015.

Transferências Constitucionais (Tesouro Nacional). Disponível em <http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/transferencias_constitucionais_novosite.asp> acesso em 10 abr 2015.

Conviva Educação: Ambiente Virtual de Apoio à Educação. Disponível em < http://convivaeducacao.org.br> acesso em 13 mar 2015.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Rua José Ferreira de Albuquerque, SN – Centro
Cacimbinhas/AL 57.570-000

PLANO DE AÇÃO
2023

EQUIPE

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo

Mariana Ferreira da Silva

Diretor de Ensino

Djavan Tavares Alves

Coordenação de Estrutura e Funcionamento Escolar

Eliene de Araujo Pereira

Coordenação Pedagógica da Educação Infantil

Mayara Karollyne Paranhos Barros

Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Rejaneide Veiga Paranhos

Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais

Elânia Tenório de Bulhões Rocha

Eliene de Araújo Pereira

Coordenação de Educação de Jovens e Adultos

Flávia Andrea de Moraes Lopes da Silva

Coordenação Pedagógica da Educação Inclusiva

Maria das Graças Alves Silva Paranhos

Coordenação de Psicologia Educacional

José Fernando Ferro Machado Júnior

1. APRESENTAÇÃO

> *"A escola tem a função especificamente educativa, propriamente pedagógica, ligada à questão do conhecimento; é preciso, pois, resgatar a importância da escola e reorganizar o trabalho educativo, levando em conta o problema do saber sistematizado, a partir do qual se define a especificidade da educação escolar."*
>
> *(Saviani, 1997, p. 114)*

O Setor da Coordenação Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cacimbinhas/AL (SEMED) apresenta o Plano de Ação para o ano de 2023, o qual se propõe subsidiar o planejamento das unidades escolares no que diz respeito às ações que contemplam aspectos pedagógicos e psicossociais, apoiando-se nos quatro pilares de uma educação para o século XXI que são: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conversar e aprender a ser. Sua elaboração é decorrente de um processo de organização da Secretaria de Educação, mediante monitoramento e ações das escolas em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Nosso interesse pela elaboração de um Plano de Ação decorre da concepção de que a organização social do trabalho em educação precisa ser revista, pois interfere diretamente no dia a dia das nossas salas de aula, considerando as demandas e necessidades locais.

Nesta caminhada, apegamo-nos em Gandin (2006) quando ressalta que: "*Um plano é bom quando contém em si a força que o faz entrar em execução. Ele deve ser tal que seja mais fácil executá-lo do que deixá-lo na gaveta*".

Dessa forma, este documento, elaborado pela equipe técnica pedagógica da SEMED para o exercício de 2023, foi planejado com base no contexto educacional, dando ênfase a seu objetivo e aplicabilidade.

PLANO DE ATIVIDADES

AÇÕES	PÚBLICO-ALVO	TEMPO PREVISTO	RESPONSÁVEL
1. Acompanhar a evolução das matrículas das escolas da rede pública municipal.	- Secretaria Escolar.	Janeiro	- Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED. - Equipe Diretiva das Escolas.
2. Acompanhar a lotação de professores para os anos/séries com perfil correspondente.	- Gestor Escolar.	Janeiro/Fevereiro	- Secretária de Educação; - Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.
3. Apresentar a Portaria SEMED Nº001/2023 e o Plano de Ação da SEMED. Solicitar a construção do plano de	- Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Janeiro	- Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.

ação de cada unidade escolar.			
4. Organizar a Semana Pedagógica 2023.	-Trabalhadores da Educação.	Janeiro	- Secretária de Educação; - Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.
5. Apresentar e compartilhar o Calendário Letivo 2023, o Calendário de Atividades Pedagógicas e as Matrizes Curriculares para que as unidades escolares façam suas adequações no calendário de atividades	-Gestão; -Coordenação Pedagógica.	Janeiro	- Diretoria de Educação; - Coordenação de Estrutura e Funcionamento Escolar.

e enviem para SEMED validar.			
6. Orientar e acompanhar a revisão e reelaboração das normas essenciais para a gestão pedagógica: Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar das unidades escolares.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Janeiro/Fevereiro	- Diretoria de Educação; - Coordenação de Estrutura e Funcionamento Escolar; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.
7. Orientar e acompanhar a realização da formação na Jornada Pedagógica, de acordo com as Diretrizes Nacionais, Estaduais e Municipais da Educação.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Fevereiro	- Secretária de Educação; - Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipes gestoras da educação infantil, anos iniciais, finais, EJA e AEE.

8. Orientar e apoiar as unidades escolares para realização do Dia D da Família na Escola e do Combate ao Abandono e Evasão Escolar - Busca Ativa Escolar.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Fevereiro	- Secretária de Educação; - Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipes gestoras da educação infantil, anos iniciais, finais, EJA e AEE.
9. Apresentar a Portaria sobre o HTPC e HTPI e o Plano de Formação continuada.	-Gestão; -Coordenação Pedagógica.	Fevereiro/Março	Diretoria de Educação; Coordenação de Estrutura e Funcionamento Escolar; Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.

10. Acompanhar as ações dos diretores das escolas e coordenadores pedagógicos voltadas à aprendizagem dos estudantes.	-Gestor Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Mensalmente	- Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.
11. Reuniões de orientação e formação dos diretores, coordenadores e professores.	-Gestor Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes.	Bimestralmente	- Diretoria de Educação. - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.
	-Gestor Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Bimestralmente	- Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.

12. Reuniões com a equipe pedagógica das unidades escolares para o desenvolvimento de um plano de ação voltado à melhoria do ensino e da aprendizagem a partir dos resultados obtidos nas avaliações diagnósticas e formativas.	-Gestor Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Bimestralmente	- Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.
13. Sessão de estudo com a equipe da SEMED para a elaboração de projetos	-Gestor Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Bimestralmente	- Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.

pedagógicos e de acompanhamento, voltados às unidades escolares.			
14. Implementação da Gestão Democrática e dos Conselhos Escolares nas Unidade de Ensino.	-Gestores Escolares	1º semestre	- Diretoria de Educação; - Coordenação de Estrutura e Funcionamento Escolar; - Coordenação Pedagógica da SEMED. - Gestores Escolares.
15. Apoiar pedagogicamente as ações do Programa *Tempo de Aprender* - Formação continuada para professores da	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Pedagógica da SEMED e Coord. do Programa; - Equipes gestoras escolares da educação

Educação Infantil e anos iniciais e outras atividades educativas correlatas a Política Nacional de Alfabetização.			infantil e anos iniciais.
16. Reuniões para analisar os resultados das avaliações externas do Sistema de Avaliações da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas (SAVEAL) e traçar estratégias de assessoramento e orientação às unidades escolares.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Ano letivo de 2023	- Diretoria de Educação; - Coordenação de Estrutura e Funcionamento Escolar; - Coordenação Pedagógica da SEMED.

17. Orientar e acompanhar a aplicação da Prova Brasil do Sistema de Avaliação Educação Básica (SAEB)	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Ano letivo de 2023	- Diretoria de Educação; - Coordenação de Estrutura e Funcionamento Escolar; - Coordenação Pedagógica da SEMED.
18. Planejar formações continuadas dos profissionais da educação.	-Gestão Escolar; -Coordenadores Pedagógicos; -Docentes; -Demais funcionários das unidades escolares.	Ano letivo de 2023	- Secretária Municipal; - Coordenação Técnica Pedagógica da educação infantil, anos iniciais e finais do EF, EJA e AEE.
19. Orientar e acompanhar de maneira efetiva os registros no Diário online - SISLAME.	-Coordenação Pedagógica; -Secretário Escolar; -Docentes da EJA.	Bimestralmente	- Gestão Escolar; - Diretoria de Educação; - Coordenação de Estrutura e Funcionamento Escolar; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.

20. Orientar e monitorar a prática pedagógica planejada com intencionalidade da garantia dos direitos de aprendizagem, da organização do tempo e do espaço de aprendizagem.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipe Gestora da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e AEE.
21. Orientar as modalidades da organização do conhecimento (rotina pedagógica).	-Coordenação Pedagógica; -Docentes da EJA.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipe Gestora da educação infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
22. Apoiar às ações pedagógicas em alusão as datas	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Ano letivo de 2023	- Secretária Municipal - Coordenação Técnica Pedagógica da educação infantil, anos iniciais e

comemorativas e cívicas.			finais do Ensino Fundamental; - EJA.
23. Orientar e Monitorar o processo avaliativo e o registro pedagógico.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipe Gestora da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
24. Elaboração e monitoramento de avaliação diagnóstica para a pré-escola, pautados nos parâmetros dos eixos do Programa de Tempo de Aprender e da Política Nacional de Alfabetização.(se houver).	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes; -Discentes.	2º semestre	- Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipe Gestora da educação infantil.

25. Orientação, acompanhamento e monitoramento da Plataforma Parc Fluência, da realização das avaliações de fluência leitora e dos resultados obtidos. (se houver).	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes.	Ano letivo de 2023	- Diretoria de Educação. - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipe Gestora dos anos iniciais.
26. Apoiar as ações do Programa Saúde na Escola, de acordo com o cronograma construído em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes; -Discentes.	Ano letivo de 2023	- Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipe Gestora da educação infantil, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

27. Apoiar as ações da Coleta Seletiva, de acordo com o cronograma da equipe gestora.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes; -Discentes.	Ano letivo de 2023	- Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.
28. Orientar a realização do processo de autoavaliação da qualidade de creches e pré-escolas.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Técnica Pedagógica da educação infantil.
29. Acompanhar as devolutivas das reuniões de pais e plantões pedagógicos.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Ano letivo de 2023	- Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipe Gestora.
30. Participar do processo de escolha do livro e de outros materiais	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes.	2º semestre	- Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED responsável pelo programa;

didáticos, através do PNLD.			- Equipe Gestora da Educação Infantil e professores.
31. Elaborar o Projeto de Formatura do ABC.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes; -Discentes.	2º semestre	- Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.
32. Participar, planejar e executar a Semana do Bebê e atividades correlatas ao SELO UNICEF.	Comunidade Escolar.	Ano letivo de 2023	- Secretária de Educação; - Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipe Gestora.
33. Orientar a aplicação e utilização das avaliações diagnósticas formativas em Língua Portuguesa e Matemáticas e da	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes; -Discentes.	Bimestral	- Equipe Gestora; - Coordenação do Programa; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.

avaliação de fluência leitora como indicador para acompanhamento contínuo do processo ensino-aprendizagem.			
34. Acompanhar e orientar o estabelecimento e o cumprimento das metas da escola/turma/aluno estabelecidos a partir dos indicadores da avaliação de Fluência e das Avaliações Diagnósticas e Formativas do CAED.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes.	Ano letivo de 2023	- Diretoria de Educação; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipe Gestora dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
35. Orientar os coordenadores e gestores escolares para acompanhamento e monitoramento da	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipe Gestora da Educação Infantil, dos Anos Iniciais, Finais, EJA

frequência escolar, do planejamento e execução das aulas.			e Educação Especial.
36. Apoiar a distribuição do livro didático, livro literário e outros materiais didáticos distribuídos pelo Programa Nacional do Livro e outros materiais didáticos- PNLD.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes; -Discentes.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED responsável pelo programa; - Equipe Gestora da educação infantil, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
37. Incentivar e orientar para utilização de livros literários, recursos do Sistema Online de Alfabetização- SORA e dos módulos do curso Alfabetização Baseado na Ciência.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED responsável pelo programa; - Equipe Gestora da educação infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

38. Direcionar e Monitorar as Olimpíadas Brasileiras de Matemática.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes; -Discentes.	Ano letivo de 2023	- Equipe Técnica da SEMED.
39. Orientar e Monitorar os HTPC e HTPI.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes.	Ano letivo de 2023	- Equipe Técnica da SEMED.
40. Acompanhar e monitorar as reuniões do Conselho de Classe.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED; - Equipe Gestora da educação infantil, dos anos iniciais e finais, EJA.
41. Instituir a Lei Municipal dos Conselhos Escolares.	-Comunidade Escolar.	1° Semestre	- SEMED; - Poder Executivo; - Poder Legislativo.

42. Planejar e Realizar formações para criação e funcionamento dos conselhos escolares.	-Membros do Conselho Escolar.	1º Semestre	- Coordenação Técnica da SEMED.
43. Visitas técnicas às escolas da Rede Municipal para planejar ações que visem à melhoria da educação, observação dos espaços, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Técnica da SEMED.

44. Incentivar e apoiar a realização dos Jogos Interescolares.	-Discentes	2º Semestre	-Coordenação Técnica da SEMED. -Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes;

2. MODALIDADE EJA

A Educação de Jovens e Adultos - EJA enquanto modalidade da Educação Básica deve garantir meios que oportunizem aos adolescentes, jovens, adultos e idosos que não concluíram a escolarização na idade própria, a superação dos déficits de aprendizagem que foram adquiridos ao longo da vida, e assim, desenvolverem competências e habilidades para o trabalho e para o exercício da cidadania. Como obrigação do poder público e direito subjetivo do aluno, a EJA está garantida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, no artigo 37.

Considerando a necessidade de construção das competências gerais da Base Nacional Comum curricular - BNCC, as demandas de formação, o perfil do público atendido e as atividades econômicas do município, identificados a partir de pesquisas e discussões envolvendo os diferentes segmentos da rede pública municipal de ensino, sentimos a necessidade de acrescentar ao currículo da modalidade de ensino em pauta, as áreas relacionadas à qualificação profissional, bem como os seus respectivos cursos profissionalizantes.

Nesse contexto, o governo federal, objetivando ampliar as possibilidades de inserção do público da EJA no mercado de trabalho, através da geração de emprego e renda, institui o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, através do Decreto nº 5840 de 13 de julho de 2006. Se faz necessário acrescentar ao currículo da modalidade de ensino em pauta, as áreas relacionadas à qualificação profissional, bem como os seus respectivos cursos profissionalizantes.

PLANO DE ATIVIDADES

AÇÕES	PÚBLICO-ALVO	TEMPO PREVISTO	RESPONSÁVEL
1. Orientar e acompanhar os cursos profissionalizantes nas turmas de 1º e 2º segmento.	-Docentes; -Discentes.	Ano letivo de 2023	- -Gestão Escolar; - Coordenação Técnica da EJA; - Coordenação Pedagógica.

2. Acompanhar a troca do RG dos discentes.	-Discentes.	Ano letivo de 2023	- -Gestão Escolar; - Coordenação Técnica da EJA; - Coordenação Escolar; - Docentes.
3. Articular professores da EJA com o professor do AEE para discussão, análise, planejamento e elaboração de recursos pedagógicos para alunos com deficiência.	-Docentes.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Técnica da EJA; - Coordenação Pedagógica; - Coordenação Técnica de Educação Especial e Inclusiva.

3. COORDENAÇÃO DE PSICOLOGIA/PSICOPEDAGOGIA

Atuação da Psicologia no Contexto Escolar e Educacional

O trabalho do psicólogo e do psicopedagogo na escola se faz extremamente eficaz, já que muitas crianças chegam à escola com alguma defasagem na aprendizagem, e o professor, não tendo como realizar uma investigação mais aprofundada, acaba não estimulando as habilidades fundamentais para aquisição da leitura, escrita e aritmética. Ainda, considerando a influência das emoções na aprendizagem, bem como nas relações e performances, fica evidente a importância do desenvolvimento de competências socioemocionais tanto para quem ensina quanto para quem aprende.

Além disso, sabemos que a inclusão não consiste em adaptar os estudantes com necessidades especiais à escola, mas sim, adaptar à escola e torná-la capaz de acolher todas as pessoas que, uma vez incluídas nessa escola, poderão ser atendidas em suas necessidades, comuns e especiais. Nesse sentido, a escola regular deve interpretar o seu papel diante do paradigma da inclusão, assumindo as responsabilidades impostas pelas leis e modificando o seu sistema de acordo com as orientações propostas pelas políticas de inclusão.

É nesse contexto que a atuação do psicólogo e psicopedagogo dentro da escola, fazendo parte da comunidade escolar, vivenciando todos os percalços, unindo saberes com toda equipe escolar, discutindo, repensando, ressignificando e atuando coletiva e individualmente com alunos, pais e professores é de grande valia para a educação.

Nesse sentido, o trabalho do psicólogo escolar/educacional, em conjunto com o psicopedagogo, tem como diretriz o desenvolvimento do viver em cidadania. Busca instrumentos para apoiar o progresso acadêmico adequado do aluno, respeitando diferenças individuais. É pautado na promoção da saúde da comunidade escolar a partir de trabalhos preventivos

que visem um processo de transformação pessoal e social. Para tanto, baseia-se nos conhecimentos referentes aos estágios de desenvolvimento humano, estilos de aprendizagem, aptidões e interesses individuais e a conscientização de papéis sociais.

PLANO DE ATIVIDADES

AÇÕES	PÚBLICO-ALVO	TEMPO PREVISTO	ETAPA (S) DE ENSINO
1. Auxiliar os educadores no que diz respeito ao trabalho escolar com alunos com necessidades educacionais especiais	- Docentes do Ensino Regular; - Docentes do AEE; - Diretores/Coordenadores Pedagógicos.	Ano letivo de 2023	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental.
2. Atender individualmente os alunos, encaminhados pelo professor/coordenador pedagógico ou diretor escolar, para	-Discentes.	Ano letivo de 2023 (3 a 5 encontros)	• Educação Infantil • Ensino Fundamental.

investigação psicológica/psicopedagógica.			
3. Orientar a comunidade escolar, através de palestras e reuniões, sobre a importância da participação da família para o bom desenvolvimento da aprendizagem.	-Educadores; -Discentes; -Familiares; -Comunidade Escolar.	Ano letivo de 2023	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental.
4. Orientar, em conjunto com o professor/coordenador pedagógico, o Plano de Ensino Individualizado - PEI para cada aluno em acompanhamento dentro das suas	-Docentes/Coordenadores do ensino regular; - Professor de AEE.	Ano letivo de 2023	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental; • Anos iniciais.

especificidades, bem como facilitar a construção de oficinas para a confecção de instrumentos/recursos pedagógicos.			
5. Estabelecer parcerias com os coordenadores da Educação Especial e Inclusiva, assim como com professores das Salas de Recursos Multifuncionais - SRM das unidades escolares.	- Coordenadora da Educação Especial e Inclusiva; - Docentes do AEE; - Coordenador Pedagógico.	Ano letivo de 2023	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental.
6. Realizar encaminhamentos para os profissionais necessários (fonoaudiologia,	- Outros profissionais da Saúde/Educação.	Ano letivo de 2023	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental.

Psicologia, Neurologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Serviço Social, etc) para um bom trabalho multiprofissional.			
7. Realizar atendimentos infanto-juvenis, em conjunto com a família, que deverão ser encaminhados pela escola.	-Crianças/adolescentes e familiares	Ano letivo de 2023 (3 a 5 encontros)	• Educação infantil; • Ensino Fundamental.
8. Orientar e acompanhar a Avaliação do Desenvolvimento Infantil a ser realizada pelo professor/coordenador pedagógico.	-Docentes; -Coordenadores pedagógicos.	Ano letivo de 2023	• Educação Infantil

9. Intervir em ações grupais socioeducativas com educadores, alunos e familiares/comunidade escolar.	-Educadores; -Discentes; -Familiares; -Comunidade Escolar; - NUCA (Núcleo de Cidadania e Adolescência).	Ano letivo de 2023	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental;
10. Observar os comportamentos dos alunos, as relações sociais entre aluno-aluno e aluno-professor no ambiente escolar.	-Educadores; -Discentes.	Ano letivo de 2023	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental.
11. Planejar e executar ações sobre o Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo	• Coordenação Técnica Pedagógica da Educação Especial e Inclusiva; • Educadores;	02 de Abril de 2023 (Semana de 03/04 a 07/04)	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental.

	• Alunos; • Familiares.		
12. Planejar e executar ações sobre o Maio Laranja - Mês do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	• Ações intersetoriais (Educação, Saúde e Assistência Social)	Maio de 2023	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental.
13. Planejar e executar ações sobre o Dia Mundial do TDAH.	• Discentes; • Educadores; • Comunidade Escolar.	13 de Julho de 2022 (Semana de 11/07 a 15/07)	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental.
14. Planejar e Executar ações sobre a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla	• Educadores; • Alunos; • Comunidade escolar.	21/08 a 28/08 de 2023	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental.

15. Planejar e Executar ações sobre o Dia Nacional e Mundial da Saúde Mental	• Educadores; • Alunos; • Comunidade escolar.	10 de Outubro de 2023	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental; • EJAI
16. Planejar e executar ações sobre o Dia Mundial da Dislexia.	-Discentes; -Educadores; -Comunidade Escolar.	08 de Outubro de 2022 (Semana de 03/10 a 07/10)	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental.
17. Planejar e executar ações para a campanha de Setembro Amarelo, de forma intersetorial.	-Discentes; -Educadores; -Comunidade Escolar.	Setembro	• Educação Infantil; • Ensino Fundamental; • EJAI.
18. Planejar e executar ações para a campanha do Outubro Rosa e Novembro Azul, de forma intersetorial.	-Discentes; -Educadores; -Comunidade Escolar.	Outubro Novembro	• Ensino Fundamental; • EJAI.

4. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

PLANO DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL /2023

Educação Especial e Inclusiva na Perspectiva de Educação Inclusiva.

Com base no que dispõe a Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, que instituía Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência(Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Artigo 27 que diz: "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem."

Visando garantir o que está disposto na lei de inclusão propomos o plano de para Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva que visa orientar a rede municipal de ensino com ações para assegurar a inclusão dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, criando as condições efetivas nas classes comuns do sistema regular de ensino e nas salas de recursos multifuncionais, para inclusão destes alunos à vida escolar e, consequentemente, à vida social. Cabe destacar que segundo a Lei Nº 13.146, regulamenta no seu Artigo 2º que diz:

> Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. regulamenta como deve ser a oferta do atendimento em

seu Art. 5º “O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.”

Desta forma, os serviços que serão ofertados a referida demanda serão ofertados com base no Art. 28 da lei 13.146 que diz: “Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar”

- Sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;
- Aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- Projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
- Adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

- Planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;
- Participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;
- Adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;
- Formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;
- Acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;
- Oferta de profissionais de apoio escolar;
- Articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

PLANO DE AÇÕES

AÇÕES	PÚBLICO-ALVO	TEMPO PREVISTO	RESPONSÁVEL
1. Formação com os coordenadores pedagógicos e gestores escolares para encaminhamento de crianças/adolescentes para o Atendimento Educacional Especializado/AEE.	-Gestão Escolar; -Coordenadores Pedagógicos.	Fevereiro/Março	- Coordenação Técnica Pe dagógica.
2. Formação com os professores do Atendimento Educacional Especializado para elaboração do estudo de caso.(Família; escola e Aluno)	-Docentes do Atendimento Educacional Especializado.	Fevereiro /Março	- Coordenação Técnica Pedagógica.

3. Dia Internacional da Síndrome de Down; Dar visibilidade às ações desenvolvidas com as crianças com Down.	Crianças com Down.	21 de Março	- Gestão Escolar; - Coordenação pedagógica.
4. Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo.	Crianças com autismo.	02 de Abril	Gestão Escolar; - Coordenação pedagógica.
5. Formação para elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual/PDI	-Docentes do Atendimento Educacional Especializado.	1º Semestre	- Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.

6. Orientação e encaminhamento dos alunos com deficiência ao atendimento com profissional especializado. Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Serviço Social.)	-Alunos com deficiência.	1º Semestre	- Gestão Escolar; - Coordenação pedagógica; - Professor do AEE; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.
7. Formação para adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, tendo em vista as necessidades específicas dos alunos.	-Docentes do AEE.	1º Semestre	- Coordenação Técnica Pedagógica;
8. Reuniões com o responsável pela criança para estabelecer parceria.	-Pais ou responsáveis.	Março	- Gestão Escolar; - Professor do AEE.

9. Reunião dos educadores da sala comum e cuidadores com o professor do AEE.	-Docentes da sala regular; -Apoio pedagógico e Docentes do AEE.	Bimestral	- Gestão Escolar; - Coordenação Pedagógica; - Professor do AEE; - Coordenação Técnica Pedagógica da SEMED.
10. Visitas técnicas às escolas que tem demanda da Educação Especial para acompanhamento das ações.	-Gestão Escolar; -Coordenação Pedagógica; -Docentes da sala regular; -Apoio Pedagógico e Docentes do AEE.	Ano letivo de 2023	- Coordenação Técnica Pedagógica.
11. Avaliação contínua do processo educativo nas escolas para o atendimento dos alunos com deficiência	-Alunos com deficiência.	Março a Dezembro.	- Gestão Escolar; - Professor do AEE; - Coordenação Técnica Pedagógica.

12. Realizar ações voltadas a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.	Alunos com DI e toda comunidade escolar.	Agosto (21 a 28)	- Coordenação Técnica Pedagógica. -Gestão Escolar; - Coordenação Pedagógica. -Professor de AEE